



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Ao Serviço de Licitações e Compras do Município de Dolores do Turvo/MG.

Considerando os 80 anos da inauguração da Atual Igreja Matriz, construída em estilo eclético;

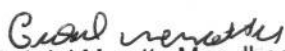
Considerando o 50º Jubileu de Nossa Senhora das Dolores, festa religiosa de grande importância para a comunidade local.

Venho respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar autorização para proceder à Abertura de Processo Licitatório, na modalidade que a Lei dispuser, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Confecção de dois monumentos em concreto armado, em escala 1:1, seguindo as referencias históricas fornecidas pelo contratante, com acabamento em concreto aparente resinado e aplicação de três demãos de resina para garantir a durabilidade. O serviço inclui o projeto das bases dos monumentos e a instalação das peças sobre as respectivas bases.

A descrição dos itens e quantidades a serem adquiridos segue na requisição anexa.

Termos em que, pede deferimento.

Dolores do Turvo, 31 de janeiro de 2025.


Gabriel Marotta Magalhaes
Secretario de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER DE DORES DO TURVO, MG.

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de Monumentos em concreto Armado em escala 1:1.

Data: 31 de janeiro de 2025.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação conforme Lei Federal 14133/2021.

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir proveniente a Lei Federal 14133/2021..

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

30 de abril de 2025 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada para a execução de **monumentos em concreto armado** na escala 1:1, conforme projeto aprovado, abrangendo todas as etapas de **concepção, fabricação, acabamento e instalação** das peças. A empresa deverá ser responsável pela fabricação e montagem dos monumentos em concreto, observando os critérios técnicos, arquitetônicos e de segurança, bem como as normas vigentes para este tipo de obra. A instalação será realizada no local designado, com os devidos cuidados para garantir a estabilidade e a durabilidade da estrutura. O objeto também inclui a entrega de **garantia** sobre a qualidade do serviço executado e **assistência técnica pós-obra**, conforme especificado no contrato.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de monumentos em concreto armado é imprescindível para a concretização de **[objetivo do projeto, como, por exemplo: homenagem a um evento histórico, celebração de uma figura pública, embelezamento de um espaço urbano, etc.]**, com a finalidade de valorizar o patrimônio cultural e artístico da região, promover o turismo e/ou atender a necessidades simbólicas e estéticas da comunidade.

A escolha do concreto armado como material para a confecção dos monumentos se deve à sua **resistência, durabilidade e capacidade de suportar intempéries climáticas**, garantindo que as obras possam ser mantidas em bom estado por longos períodos sem comprometer a segurança pública. Além disso, a execução das peças em **escala 1:1** assegura a fidelidade ao projeto original, sendo essencial para a representação precisa e impactante do monumento proposto.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



A contratação de uma empresa especializada se justifica pela necessidade de **competência técnica** para realizar a obra, envolvendo a **fabricação, acabamento e instalação** das peças em conformidade com os mais rigorosos critérios de **qualidade, segurança e normas técnicas** exigidas pela legislação vigente, além de garantir a adequada fiscalização durante todas as etapas de execução. A empresa contratada também deverá fornecer **garantia** sobre os serviços prestados, garantindo a durabilidade da obra e a integridade estrutural do monumento a ser erguido.

Outro fato, justifica-se o certame visto estar alinhado as celebrações que ocorrerão em setembro em nosso município, marcando dois eventos de extrema relevância histórica e cultural:

- Os 80 anos da inauguração da Atual Igreja Matriz, construída em estilo eclético;
- O 50º Jubileu de Nossa Senhora das Dolores, festa religiosa de grande importância para a comunidade local.

3-MATERIAIS/SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	CONFEÇÃO DE MONUMENTOS EM CONCRETO ARMADO EM ESCALA 1:1	SERVIÇO	02

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Gabriel Marotta Magalhães
GABRIEL MAROTTA MAGALHÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

Responsável(eis) pela demanda:

Nome GABRIEL MAROTTA MAGALHÃES

Cargo/Função SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de Monumentos em concreto Armado em escala 1:1.

Dores do Turvo MG, 31 de janeiro de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de empresa especializada para a execução de **monumentos em concreto armado** na escala 1:1, conforme projeto aprovado, abrangendo todas as etapas de **concepção, fabricação, acabamento e instalação** das peças. A empresa deverá ser responsável pela fabricação e montagem dos monumentos em concreto, observando os critérios técnicos, arquitetônicos e de segurança, bem como as normas vigentes para este tipo de obra. A instalação será realizada no local designado, com os devidos cuidados para garantir a estabilidade e a durabilidade da estrutura. O objeto também inclui a entrega de **garantia** sobre a qualidade do serviço executado e **assistência técnica pós-obra**, conforme especificado no contrato.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da contratação de empresa especializada para a confecção de monumentos em concreto armado em escala 1:1 surge da **demandada pela criação de uma obra pública** que represente simbolicamente e de forma permanente uma ideia, evento ou figura relevante para a história, cultura ou identidade local. A obra se destina à **valorização do espaço público**, ao **embelezamento do ambiente urbano** e ao **fortalecimento da memória cultural e histórica da região**, tendo como objetivo não apenas um impacto estético, mas também um papel educativo e de reflexão para a comunidade.

A escolha do concreto armado é motivada pela sua **alta resistência e durabilidade**, características essenciais para garantir a **longevidade da estrutura** e sua **preservação ao longo do tempo**, uma vez que os monumentos estarão expostos a variações climáticas e ambientais. A escala 1:1 é fundamental para preservar a proporção, a autenticidade e o impacto visual planejados, oferecendo uma representação exata e impressionante do projeto original.

Além disso, a **expertise técnica necessária** para a execução de monumentos desse porte, com **acabamento refinado** e com garantia de **segurança estrutural**, exige a contratação de uma empresa especializada, capaz de **gerenciar todo o processo de fabricação, instalação e manutenção da obra**. A empresa contratada também será responsável por atender aos requisitos legais e técnicos que envolvem a construção e a instalação de obras desse tipo, como licenças, normas de segurança e conformidade com a legislação ambiental, garantindo que todos os aspectos do projeto sejam realizados conforme o estabelecido.

Portanto, a contratação é essencial para a **execução adequada da obra**, que depende da expertise



da empresa para garantir a qualidade e segurança do monumento, assegurando o cumprimento das expectativas da comunidade e dos órgãos responsáveis pelo projeto.

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A contratação de empresa especializada para a confecção de monumentos em concreto armado atende à **necessidade estratégica da organização de fortalecer sua identidade institucional** e de contribuir com o **patrimônio cultural e histórico** da região. A execução de monumentos em espaços públicos ou privados representa um investimento significativo na **valorização de espaços urbanos** e no **engrandecimento da imagem da instituição**, ao mesmo tempo que promove o **desenvolvimento cultural e turístico** da área.

O monumento não apenas serve como uma **manifestação de arte e cultura**, mas também como um **atrativo turístico** e um **ponto de referência** para a comunidade. Isso contribui diretamente para o **fortalecimento da marca institucional**, aumentando a visibilidade, o engajamento da comunidade e o potencial de desenvolvimento econômico local, especialmente no que diz respeito ao turismo cultural.

Além disso, a confecção e instalação de monumentos de grande porte como esses são parte de uma **estratégia de longo prazo** para consolidar a presença da instituição ou do município no cenário cultural e histórico regional. A construção de uma obra de concreto armado, que se destaca pela sua durabilidade e resistência, garante que esse legado seja **preservado por décadas**, assegurando um **retorno contínuo** e significativo tanto para a **identidade da instituição** quanto para a **comunidade local**.

Portanto, a necessidade de contratar uma empresa especializada para esse serviço reflete uma **decisão estratégica** alinhada aos objetivos de valorização cultural, fortalecimento da imagem institucional e contribuição para o desenvolvimento de uma comunidade mais consciente de seu patrimônio histórico e artístico.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	CONFEÇÃO DE MONUMENTOS EM CONCRETO ARMADO EM ESCALA 1:1	SERVIÇO	02

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Justificativa Técnica:



A escolha do **concreto armado** para a confecção do monumento foi determinada pela sua **excelente resistência estrutural, durabilidade e capacidade de suportar condições climáticas adversas**. O concreto armado é amplamente utilizado em obras de grande porte devido à sua **estabilidade e segurança**, o que garante que o monumento permaneça em perfeito estado por longos períodos, sem comprometer a integridade estrutural, mesmo em condições de intempéries.

Além disso, o **concreto armado** permite a **moldagem precisa de formas complexas**, essencial para a execução de monumentos artísticos, assegurando que as características do projeto original sejam fielmente reproduzidas, especialmente em escala 1:1. A **versatilidade** e o **acabamento refinado** do concreto também contribuem para que o monumento atenda aos requisitos estéticos e arquitetônicos propostos.

Do ponto de vista técnico, a empresa contratada deverá garantir o uso de materiais de **qualidade** e seguir as **normas de segurança e diretrizes técnicas** exigidas pela legislação vigente, como as **Normas Brasileiras (NBRs)**, especialmente as relacionadas à construção e manutenção de estruturas em concreto.

Justificativa Econômica:

Economicamente, o concreto armado representa uma solução **custo-benefício favorável**, considerando sua **longa vida útil** e a **baixa necessidade de manutenção** após a instalação. Embora o custo inicial de execução possa ser mais elevado em comparação com outros materiais, o concreto armado proporciona uma **redução de custos a longo prazo**, pois demanda menos reparos e manutenção, além de ser uma opção mais **econômica em termos de durabilidade e resistência estrutural**.

Adicionalmente, a **escala 1:1** é uma escolha econômica que assegura a **reprodutibilidade fiel** do projeto sem a necessidade de ajustes ou modificações constantes, o que economiza tempo e recursos durante a execução da obra. A obra será finalizada de acordo com o projeto original, sem riscos de comprometimento da estrutura ao longo do tempo.

A **escolha da empresa especializada** também é uma decisão econômica estratégica, uma vez que as **empresas com experiência comprovada** garantem a **execução eficiente e conforme o cronograma estabelecido**, evitando atrasos e custos imprevistos que possam ocorrer em obras realizadas por empresas sem a qualificação adequada.

Por fim, o valor investido no monumento, ao ser executado com o devido rigor técnico e econômico, representará um **legado duradouro**, que contribuirá diretamente para o **fortalecimento da imagem institucional** ou do município e proporcionará um impacto positivo na **cultura local** e no **turismo**.

7. RESPONSÁVEIS

Gabriel Marotta Magalhães
GABRIEL MAROTTA MAGALHÃES
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14.133/2021.

Dores do Turvo MG, 31 de janeiro de 2025

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



TERMO DE REFERÊNCIA

Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Confecção de dois monumentos em concreto armado, em escala 1:1, seguindo as referências históricas fornecidas pelo contratante, com acabamento em concreto aparente resinado e aplicação de três demãos de resina para garantir a durabilidade. O serviço inclui o projeto das bases dos monumentos e a instalação das peças sobre as respectivas bases.

Justificativa: A contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de monumentos em concreto armado é imprescindível para a concretização de **[objetivo do projeto, como, por exemplo: homenagem a um evento histórico, celebração de uma figura pública, embelezamento de um espaço urbano, etc.]**, com a finalidade de valorizar o patrimônio cultural e artístico da região, promover o turismo e/ou atender a necessidades simbólicas e estéticas da comunidade.

A escolha do concreto armado como material para a confecção dos monumentos se deve à sua **resistência, durabilidade e capacidade de suportar intempéries climáticas**, garantindo que as obras possam ser mantidas em bom estado por longos períodos sem comprometer a segurança pública. Além disso, a execução das peças em **escala 1:1** assegura a fidelidade ao projeto original, sendo essencial para a representação precisa e impactante do monumento proposto.

A contratação de uma empresa especializada se justifica pela necessidade de **competência técnica** para realizar a obra, envolvendo a **fabricação, acabamento e instalação** das peças em conformidade com os mais rigorosos critérios de **qualidade, segurança e normas técnicas** exigidas pela legislação vigente, além de garantir a adequada fiscalização durante todas as etapas de execução. A empresa contratada também deverá fornecer **garantia** sobre os serviços prestados, garantindo a durabilidade da obra e a integridade estrutural do monumento a ser erguido.

Outro fato, justifica-se o certame visto estar alinhado as celebrações que ocorrerão em setembro em nosso município, marcando dois eventos de extrema relevância histórica e cultural:

- Os 80 anos da inauguração da Atual Igreja Matriz, construída em estilo eclético;
- O 50º Jubileu de Nossa Senhora das Dores, festa religiosa de grande importância para a comunidade local.

DO OBJETO LICITADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	CONFECÇÃO DE MONUMENTOS EM CONCRETO ARMADO EM ESCALA 1:1	SERVIÇO	02

1. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- a) A empresa contratada deverá iniciar a prestação de serviço dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de serviços.
- b) Entrega: A contratada deverá realizar a entrega dos monumentos com a respectiva instalação no máximo até o dia 22 de agosto de 2025.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- c) Local entrega e instalação: Praça Cônego Agostinho José de Resende. Centro. Em frente a igreja Matriz. Horário de 07:00 às 16:00 horas.
- d) Despesas com alimentação, hospedagens, transporte de seus funcionários e dos equipamentos para a prestação dos serviços, bem como, montagens, encargos da empresa por conta do contratado.
- e) O objeto que apresentar indícios de adulteração ou defeitos sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais.
- f) O recebimento e conferência do objeto licitado será responsabilidade do requisitante.
- g) Será agendado reunião entre o contratado e o Secretário de Cultura para ajuste da Confecção e instalação dos Monumentos.
- h) O contratado deverá apresentar esboço dos monumentos para aprovação da confecção.
- i) Dos Monumentos:
Monumento 01: Representando Cônego Agostinho José de Resende que liderou a construção da igreja Matriz entre 1.940 e 1.945 além de participar do processo de emancipação da Cidade de Dolores do Turvo MG em 1.953; Tamanho: 1,80 metros.
Monumento 02: Representando Cônego Nelson Marotta fundador do Jubileu de Nossa Senhora das Dolores em 1.976, celebração que fortaleceu a devoção à padroeira e consolidou a festa como marco cultural do município, sendo registrado como Patrimônio Imaterial de Dolores do Turvo. Tamanho: 1,80 metros.
- j) As características, fotografias e orientações de como devem ser os monumentos serão passados pelo Secretário de Cultura e Turismo da prefeitura municipal.
- k) Normas a serem seguidas: NBRs (Normas Brasileiras) que regulamentam a fabricação e instalação de estruturas em concreto.

M) Projeto, entrega e Pós-obra

- **Projeto:** O projeto a ser apresentado pelo licitante vencedor estará sujeito à aprovação do fiscal do contrato que, irá analisar a conformidade e pertinência com o que almeja o objeto da licitação. Somente com a aprovação, a execução do contrato tomará andamento.
- **Vistoria final:** Antes de realizar a entrega do monumento, a obra deve passar por uma vistoria técnica para garantir que todas as etapas foram cumpridas conforme o contrato.
- **Manutenção:** A empresa deve fornecer informações sobre a manutenção preventiva do monumento, já que o concreto armado, dependendo das condições ambientais, pode sofrer com a degradação ao longo do tempo (ex.: infiltração, fissuras).

N) Durabilidade das Esculturas em Concreto Armado Resinado

O concreto armado é um dos materiais mais duráveis da construção civil, com uma vida útil estimada entre mínimo 50 e 100 anos de acordo com a norma ABNT NBR 15575, dependendo das condições ambientais e do nível de manutenção.

Garantia e Manutenção:

1. Garantia Estrutural



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



1.1. O CONTRATADO garante a integridade estrutural da escultura por um período de 5 (cinco) anos a partir da data de instalação, cobrindo eventuais defeitos de fabricação, como fissuras significativas ou descolamento da estrutura.

1.2. A garantia não cobre danos decorrentes de impacto, vandalismo, alterações estruturais não autorizadas ou eventos naturais extremos, como enchentes e terremotos.

2. Garantia de Acabamento

2.1. O acabamento da escultura, incluindo pintura e resina protetora, possui garantia de 2 (dois) anos, abrangendo descascamento ou desbotamento precoce sob condições normais de exposição.

2.2. O desgaste natural causado por intempéries não caracteriza defeito, sendo recomendada a reaplicação da resina protetora a cada 5 (cinco) a 10 (dez) anos, conforme a intensidade da exposição solar e umidade do local.

3. Manutenção Preventiva

3.1. O CONTRATANTE se compromete a realizar inspeções periódicas a cada 2 (dois) a 5 (cinco) anos, a fim de identificar eventuais necessidades de manutenção e conservação.

3.2. Para a limpeza da escultura, recomenda-se o uso de água e sabão neutro, evitando produtos abrasivos que possam comprometer o acabamento.

4. Danos por Vandalismo

4.1. Caso a escultura sofra atos de vandalismo, como pichações, impactos, tentativas de remoção ou danos intencionais, a garantia será automaticamente invalidada para os itens afetados.

4.2. A recuperação dos danos causados por vandalismo poderá ser realizada pelo CONTRATADO mediante orçamento específico, a ser aprovado pelo CONTRATANTE.

4.3. O CONTRATANTE poderá adotar medidas preventivas, como instalação de câmeras de segurança ou barreiras protetivas, a fim de reduzir riscos de depredação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos:

Na presente não há indicações de Marcas

Da exigência de amostra: Não será exigido amostra.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Higor

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Garantia, manutenção e assistência técnica

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

Notificação: A empresa que não atender a ordem de fornecimento /serviço no prazo estimado, será notificada.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição que apresentarem vício ou estragos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data notificação.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

O custo referente ao transporte, alimentação e hospedagem para entrega será de responsabilidade do Contratado.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), a ser designado pela Administração.

6.1. Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.2 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Confecção;

Instalação;

Garantias;

Projeto;

7. Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

O requisitante é o responsável pelo recebimento e conferência.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Recebimento

O recebimento será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os recebimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamentos

Cessão de crédito: É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

10. VALOR ESTIMADO

Valor total estimado consta na tabela acima.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

Ficha 694: 02.18.02.13.391.0052.2129.3.3.90.39.00

Dores do Turvo, 31 de janeiro de 2025.



Gabriel Marotta Magalhaes

Secretário de Cultura, Turismo e Lazer



Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Dores do Turvo, Minas Gerais.

OFÍCIO: 005/2025

ASSUNTO: Solicitação de abertura de processo licitatório

DATA: 21/02/2025



Ao Setor de Licitações

Prezado Senhor,

O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Dorés do Turvo, representado pelo presidente Higor Moreira Heleno, vem ao Setor de Licitações da Prefeitura de Dorés do Turvo, inscrita no CNPJ nº 18.128.249/0001-42, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, Centro, Dorés do Turvo/MG, formalizar a solicitação de abertura de processo licitatório para a contratação dos seguintes serviços:

Descrição do pedido

Confecção de dois monumentos em concreto armado, em escala 1:1, seguindo as referências históricas fornecidas pelo contratante, com acabamento em concreto aparente resinado e aplicação de três demãos de resina para garantir proteção e durabilidade. O serviço inclui o projeto das bases dos monumentos e a instalação das peças sobre as respectivas bases.

Essa solicitação está alinhada às celebrações que ocorrerão em setembro em nosso município, marcando dois eventos de extrema relevância histórica e cultural:

1. Os 80 anos da inauguração da atual Igreja Matriz, construída no estilo eclético;
2. O 50º Jubileu de Nossa Senhora das Dores, festa religiosa de grande importância para a comunidade local.

Nosso objetivo é registrar e homenagear a memória de dois personagens históricos fundamentais para a nossa história religiosa e cultural:



Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Dores do Turvo, Minas Gerais.

Cônego Agostinho José de Rezende, que liderou a construção da Igreja Matriz entre 1940 e 1945, além de participar ativamente do processo de emancipação de Dores do Turvo em 1953;

Cônego Nelson Marotta, fundador do Jubileu de Nossa Senhora das Dores em 1976, celebração que fortaleceu a devoção à padroeira e consolidou a festa como um marco cultural do município.

Em anexo, seguem três orçamentos das seguintes empresas:



Artcool Monumentos

Fiotim Produções Artísticas

Mateus Maciel da Silva

Os serviços deverão ser pagos com recursos do ICMS Cultural, por meio do FUMPAC (Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural), utilizando a conta do Banco do Brasil, Agência 3827-X, Conta Corrente 10398-5.

Contamos com o compromisso e a excelência do setor para a contratação dos serviços solicitados, que eternizarão a memória e o legado desses importantes religiosos.

Atenciosamente,

Higor Moreira Heleno

**Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural
Dores do Turvo/MG**



ARTcool Monumentos

Esculturas em concreto armado



EMPRESA PROPONENTE

Nome: Artcool monumentos ltda	
CNPJ	25.016.997/0001-07
Endereço: Arago perimetro rural	
Cidade: Piranga	UF: MG CEP: 36480-000
Telefone: 31 99882-8972 Felipe Rodrigues / 31 99914-1187 Guilherme Dias	
E-mail: estúdioartcool@gmail.com	

Segue orçamento, conforme solicitação formalizada pelo Senhor Higor Moreira Heleno – Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultura – Dorés do Turvo – MG, esculturas serão instaladas no adro da igreja Matriz.

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTO	VALOR U.	VALOR T.
01	UNID.	1	Confecção de 2 (dois) monumentos em concreto armado, em escala 1:1, seguindo as referências históricas fornecidas pela contratante, com acabamento em concreto aparente resinado e aplicação de três demãos de resina para garantir proteção e durabilidade. O serviço inclui o projeto das bases dos monumentos e a instalação das peças sobre as respectivas bases.	R\$38.000,00 x 2	R\$76.000,00

VALOR TOTAL: R\$38.000,00 x 2 = R\$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais)

_____ de _____ de 2025.

Condições de pagamento:

Prazo de execução: Agosto 2025

Assinatura do Representante Legal

Nome: Felipe Dias Rodrigues

Nº do RG: 072.209.206-79

Obs. Enviar em papel timbrado da empresa.



Documento assinado digitalmente

FELIPE DIAS RODRIGUES

Data: 30/01/2025 14:18:04-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Zona Rural Arago, sem numero — CEP 36.480-000 - Piranga - MG / Tel. (31) 99882-8972 - Felipe Rodrigues -

Tel: (31) 99914-1187 Guilherme Dias

CNPJ.: 25.016.997/0001-07 – E-mail: estudioartcool@gmail.com, artcoolmonumentos@gmail.com



PRODUÇÕES ARTÍSTICAS



EMPRESA PROPONENTE		
Nome: JORGE LUIZ DA FONSECA		
CNPJ : 40.193.131/0001-57		
Endereço: R CONSELHEIRO QUINTILIANO, 254		
Cidade: OURO PRETO	UF: MG	CEP: 36480000
Telefone: (31) 9196-3055		
E-mail: JORGELUIZFONSECA@HOTMAIL.COM		

Segue orçamento, conforme solicitação formalizada pelo Senhor Higor Moreira Heleno – Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultura – Doros do Turvo – MG, esculturas serão instaladas no adro da igreja Matriz.

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTO	VALOR U.	VALOR T.
01	UNID.	1	Confecção de 2 (dois) monumentos em concreto armado, em escala 1:1, seguindo as referências históricas fornecidas pela contratante, com acabamento em concreto aparente resinado e aplicação de três demãos de resina para garantir proteção e durabilidade. O serviço inclui o projeto das bases dos monumentos e a instalação das peças sobre as respectivas bases.	R\$ 112.000,00	R\$ 112.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais)

Ouro Preto, 11 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente



JORGE LUIZ DA FONSECA

Data: 11/02/2025 23:56:16-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Condições de pagamento: A combinar

Prazo de execução: A combinar



EMPRESA PROPONENTE		
Nome: MATEUS MACIEL DA SILVA		
CNPJ: 58.245.997/0001-20		
Endereço: Sítio Taquaraçu, zona rural		
Cidade: Piranga-MG	UF: MG	CEP: 36.480.000
Telefone: (31) 99514-6392		
E-mail: mateusmacielc123@gmail.com		

Segue orçamento, conforme solicitação formalizada pelo Senhor Higor Moreira Heleno – Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultura – Dorcas do Turvo – MG, esculturas serão instaladas no adro da Igreja Matriz.

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTO	VALOR U.	VALOR T.
01	UNID.	1	Confecção de 2 (dois) monumentos em concreto armado, em escala 1:1, seguindo as referências históricas fornecidas pela contratante, com acabamento em concreto aparente resinado e aplicação de três demãos de resina para garantir proteção e durabilidade. O serviço inclui o projeto das bases dos monumentos e a instalação das peças sobre as respectivas bases.	R\$ 52.000,00	R\$ 104.000,00

VALOR TOTAL: R\$104.000,00(Cento e quatro mil reais)

Piranga-MG, 21 de fevereiro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
MATEUS MACIEL DA SILVA
Data: 21/02/2025 11:15:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Condições de pagamento:
Prazo de execução: A combinar

COTAÇÕES DE PREÇOS
VALORES MÍNIMO, MÁXIMO E MÉDIO

Número da Cotação: 000034 - 2025 Elaborada por: Alex

Data de Início: 10/02/2025 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 11/02/2025

Objeto: 018918 - SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MONUMENTOS EM CONCRETO ARMADO EM ESCALA DE 1:1
EM CONCRETO ARMADO EM ESCALA DE 1:1

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade de Medidas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Médio	
						Unitário	Quantidade
0001	000021470	CONFECÇÃO DE MONUMENTOS EM CONCRETO ARMADO DE 1:1	SERV 3	38.000,0000	56.000,0000	48.666,6666	2,0000

Valor Médio
Total

97.333,3332

Especificação: CONFECÇÃO DE MONUMENTOS EM CONCRETO ARMADO DE 1:1, SEGUNDO AS REFERÊNCIA HISTÓRICAS FORNECIDAS PELA CONTRATANTE, COM ACABAMENTO EM CONCRETO APARENTE RESINADO E APLICAÇÃO DE TRÊS DEMÃO DE RESINA PARA GARANTIR PROTEÇÃO E DURABILIDADE. O SERVIÇO INCLUI O PROJETO DAS BASES DOS MONUMENTOS E A INSTALAÇÃO DAS PEÇAS SOBRE AS RESPECTIVAS BASES

Total Geral

38.000,0000

56.000,0000

48.666,6666

Total Geral do Valor Mínimo: 76.000,0000

Total Geral do Valor Médio: 97.333,3332

Total Geral do Valor Máximo: 112.000,0000

Observações:

694





MUNICÍPIO DE DOLORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DOLORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



MEMORANDO INTERNO.

De: Setor de Licitações.

Para: Serviço Municipal da Fazenda e Contabilidade.

Para continuar os trâmites legais de instauração do processo licitatório, cujo objetivo refere-se a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Confecção de dois monumentos em concreto armado, em escala 1:1, seguindo as referencias históricas fornecidas pelo contratante, com acabamento em concreto aparente resinado e aplicação de três demãos de resina para garantir a durabilidade. O serviço inclui o projeto das bases dos monumentos e a instalação das peças sobre as respectivas bases, no valor estimado de R\$ 97.333,33 (noventa e sete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) conforme cotação de preço, solicito a realização de bloqueio orçamentário, bem como o estudo de impacto orçamentário-financeiro da referida despesa para o exercício de 2025.

Município de Dolores do Turvo/MG, 21 de fevereiro de 2025.


Edmar Antônio Venâncio
Pregoeiro Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO

Em atendimento ao pedido do Setor de Licitações, informamos que haverá acompanhamento de saldo orçamentário durante a realização das aquisições, para cobertura da despesa da Licitação em causa, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Confecção de dois monumentos em concreto armado, em escala 1:1, seguindo as referencias históricas fornecidas pelo contratante, com acabamento em concreto aparente resinado e aplicação de três demãos de resina para garantir a durabilidade. O serviço inclui o projeto das bases dos monumentos e a instalação das peças sobre as respectivas bases, conforme determina a legislação de trânsito em vigor, classificando-a nas seguintes dotações:

Ficha 694: 02.18.02.13.391.0052.2129.3.3.90.39.00

Dores do Turvo 06 de março de 2025.


Douglas Vieira da Silva
Contador CRC MG-107947/O-1



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO

À vista do requerimento do setor de licitações e, de acordo com a instrução processual e, ainda, face à programação financeira desta Prefeitura, foi verificado o impacto financeiro da despesa no anexo de metas fiscais, sendo que, há previsão de arrecadação de receita no orçamento para custear a despesa prevista e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

Valor total estimado: R\$ 97.333,33 (noventa e sete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Confecção de dois monumentos em concreto armado, em escala 1:1, seguindo as referencias históricas fornecidas pelo contratante, com acabamento em concreto aparente resinado e aplicação de três demãos de resina para garantir a durabilidade. O serviço inclui o projeto das bases dos monumentos e a instalação das peças sobre as respectivas bases.

Dores do Turvo/MG, 14 de março de 2025.


Marcelo Lima Goulart
Secretário de Finanças e Planejamento



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Gabinete do Prefeito Municipal

DESPACHO:

Face o pleito exposto, na qualidade de Prefeito Municipal de Dolores do Turvo/MG e na forma da Lei, defiro a abertura do Processo Licitatório para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Confecção de dois monumentos em concreto armado, em escala 1:1, seguindo as referencias históricas fornecidas pelo contratante, com acabamento em concreto aparente resinado e aplicação de três demãos de resina para garantir a durabilidade. O serviço inclui o projeto das bases dos monumentos e a instalação das peças sobre as respectivas bases, condicionando-o à existência de Crédito Orçamentário e Disponibilidade Financeira, bem como, ainda, declaro para todos os efeitos legais, que a despesa objeto da abertura deste Processo Licitatório atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Dolores do Turvo, 20 de março de 2025.

KALLI DAHER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PORTARIA Nº 020 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

**“NOMEIA PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO
AO PREGÃO PARA ATUAÇÃO NA FUNÇÃO NO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025”.**

O Prefeito Municipal de Dorés do Turvo/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, diante da determinação contida na Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados como Pregoeiro do Município de Dorés do Turvo/MG e membros de apoio ao pregão, respectivamente, os seguintes servidores:

Pregoeiro: Edmar Antônio Venâncio, portador do CPF nº 11255045604 e RG nº MG-16859551.

Membro: Samuel Abraão Pires, portador do CPF nº 095.330.036-69 e RG nº MG 16.074.618;

Membro: Mauro Lucio Marques da Cruz, portador do CPF 957.198.306-34 e RG nº MG 6872866;

SUPLENTE

Membro Suplente: Lucas Ferreira Teixeira, portador do CPF nº 150.780.506-39 e RG nº MG 21448946.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dorés do Turvo/MG, 06 de janeiro de 2025.

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal

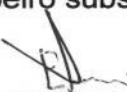


MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AUTUAÇÃO

Aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura do Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, na Rua Paulo Fernandes de Faria, Nº 55 nesta cidade, autuo os documentos que adiante seguem. Para constar, foi feita a presente autuação e procedeu-se a abertura do Processo Licitatório. Eu, Edmar Antônio Venâncio, Pregoeiro subscrevi.



Edmar Antônio Venâncio
Pregoeiro Municipal

PROCESSO Nº 046/2025

PREGÃO PRESENCIAL 019/2025

MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Confecção de dois monumentos em concreto armado, em escala 1:1, seguindo as referencias históricas fornecidas pelo contratante, com acabamento em concreto aparente resinado e aplicação de três demãos de resina para garantir a durabilidade. O serviço inclui o projeto das bases dos monumentos e a instalação das peças sobre as respectivas bases.

Valor total estimado: R\$ 97.333,33 (noventa e sete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Dotações orçamentárias:

Ficha 694: 02.18.02.13.391.0052.2129.3.3.90.39.00

Ordenador das despesas: Prefeito Municipal.

Trata – se de Município com 4.987 habitantes conforme censo IBGE e 2022.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



JUSTIFICATIVA PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 046/2025

PREGÃO PRESENCIAL 019/2025

MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Confecção de dois monumentos em concreto armado, em escala 1:1, seguindo as referencias históricas fornecidas pelo contratante, com acabamento em concreto aparente resinado e aplicação de três demãos de resina para garantir a durabilidade. O serviço inclui o projeto das bases dos monumentos e a instalação das peças sobre as respectivas bases.

A modalidade presencial conforme disposto no Art 17º e 2º da Lei 14133/2021, se justifica pela celeridade na contratação, visto que o pregão presencial permiti inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Dentre as diversas vantagens da modalidade do pregão presencial sobre o eletrônico, frisa – se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediato durante o pregão presencial e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade de pregão presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrario, permite maior redução nos preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Imperiosos destacar que, muito a lei contempla preferencialmente a modalidade de pregão eletrônico, o mesmo apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, não atendendo ao Principio da Economicidade, em especial para aquisição de bens e serviços de valores próximos aos limites para a dispensa de licitação, nos termo do Art 75, II da lei 14133/2021.

A lei 14133/2021 estabelece preferencialmente o pregão eletrônico e não sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade do pregão presencial. Dessa forma, conforme Decreto municipal 003/20205, optamos pela forma presencial visto que, além de pratico, fácil e acessível, atinge seu fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do principio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos e a selecionar a proposta mais vantajosa mediante sessão publica por mérito de propostas de preços escritos e lances verbais, sendo os certames gravados e, as mídias com o conteúdo das gravações serão disponibilizadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal.

Dores do Turvo, 20 de março de 2025.

Edmar Antônio Venâncio
Pregoeiro Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PORTARIA Nº 203 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

**“NOMEIA PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO
AO PREGÃO PARA ATUAÇÃO NA FUNÇÃO NO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025”.**

O Prefeito Municipal de Dorés do Turvo/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, diante da determinação contida na Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados como Pregoeiro do Município de Dorés do Turvo/MG e membros de apoio ao pregão, respectivamente, os seguintes servidores:

Pregoeiro: Samuel Abraão Pires, portador do CPF nº 095.330.036-69 e RG nº MG 16.074.618.

Membro: Lucas Ferreira Teixeira, portador do CPF nº 150.780.506-39 e RG nº MG 21448946;

Membro: Mauro Lucio Marques da Cruz, portador do CPF 957.198.306-34 e RG nº MG 6872866;

SUPLENTE

Membro Suplente: Edmar Antônio Venâncio, portador do CPF nº 11255045604 e RG nº MG- 16859551.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dorés do Turvo/MG, 24 de março de 2025.

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº 046/2025
Pregão Presencial 019/2025
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
MODO: FECHADO ABERTO

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, por intermédio de seu Pregoeiro, Sr. Samuel Abrão Pires, nomeado pela Portaria nº 203/2025, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, a fim de selecionar proposta para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Confecção de dois monumentos em concreto armado, em escala 1:1, seguindo as referências históricas fornecidas pelo contratante, com acabamento em concreto aparente resinado e aplicação de três demãos de resina para garantir a durabilidade. O serviço inclui o projeto das bases dos monumentos e a instalação das peças sobre as respectivas bases.

A abertura da sessão será às **09:00hs do dia 15 de abril de 2025**, quando serão recebidos os envelopes de “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

O procedimento licitatório é exclusivamente para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou MEI, em obediência ao contido na Lei Complementar Federal nº 123/2006, e obedecerá integralmente a Lei Federal nº 14133/2021, bem como, às normas do presente Edital.

Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº. 003/2025, e demais legislações pertinentes ao objeto.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Dolores do Turvo MG, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

2.3.1 A Lei nº. 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

A modalidade presencial conforme disposto no Art 17&2º da Lei 14133/2021, se justifica pela celeridade na contratação, visto que o pregão presencial permiti inibir a apresentação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Dentre as diversas vantagens da modalidade do pregão presencial sobre o eletrônico, frisa – se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediato durante o pregão presencial e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade de pregão presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrario, permite maior redução nos preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Imperiosos destacar que, muito a lei contempla preferencialmente a modalidade de pregão eletrônico, o mesmo apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, não atendendo ao Principio da Economicidade, em especial para aquisição de bens e serviços de valores próximos aos limites para a dispensa de licitação, nos termo do Art 75, II da lei 147133/2021.

A lei 14133/2021 estabelece preferencialmente o pregão eletrônico e não sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade do pregão presencial. Dessa forma, conforme Decreto municipal 003/20205, optamos pela forma presencial visto que, além de pratico, fácil e acessível, atinge seu fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do principio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos e a selecionar a proposta mais vantajosa mediante sessão publica por mérito de propostas de preços escritos e lances verbais, sendo os certames gravados e, as mídias com o conteúdo das gravações serão disponibilizadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste certame a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Confecção de dois monumentos em concreto armado, em escala 1:1, seguindo as referencias históricas fornecidas pelo contratante, com acabamento em concreto aparente resinado e aplicação de três demãos de resina para garantir a durabilidade. O serviço inclui o projeto das bases dos monumentos e a instalação das peças sobre as respectivas bases, de acordo com o TERMO REFERÊNCIA - ANEXO I do presente Edital de Licitação.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação interessados que atendam a todas as condições do presente edital, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 – Licitantes interessados deverão apresentar fora dos envelopes, no ato inicial do certame:

I) DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ANEXO IV);



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



II) CREDENCIAMENTO (ANEXO V);

III) CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF do credenciado.

IV) CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL COM A ÚLTIMA ALTERAÇÃO SE FOR O CASO, OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

V) DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (E FOR O CASO ANEXO VII)

VI) CERTIDÃO SIMPLIFICADA COM DATA NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS

3.3 - No caso de credenciamento, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, também deverá ser apresentado o respectivo estatuto ou contrato social, e a última alteração estatutária ou contratual, se houver, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes **“Proposta Comercial”** e **“Documentação”** deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo, bem como, deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
ENDEREÇO RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, Nº 55, CENTRO
ENVELOPE Nº 01 **“PROPOSTA COMERCIAL”**
PROCESSO Nº 046/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2025
ABERTURA DIA: 15/04/2025 – 09:00 hs

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
ENDEREÇO RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, Nº 55, CENTRO
ENVELOPE Nº 02 **“DOCUMENTAÇÃO”**
PROCESSO Nº 046/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2025
ABERTURA DIA: 15/04/2025 – 09:00 hs

5 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

5.2. Não poderão disputar esta licitação:

5.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 5.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 5.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.11. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 5.2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



5.2.14. O disposto a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2.16. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01

6.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, impressa em papel preferencialmente timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme ANEXO III do Edital.

6.2 - Prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contendo os valores com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.3 – A proposta deve conter o nome da empresa, o número do CNPJ e o endereço completo contendo: telefone, email e/ou outro mecanismo para contato.

6.4 - A proposta deve conter o número do Pregão e do Processo Licitatório.

6.5 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o menor preço

7.2 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço, as licitantes com propostas de preços até 5% (cinco por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto na Lei Federal nº 14133/2021.

7.3 - Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior preço para menor preço”.

7.4 - Durante os lances verbais poderá o Pregoeiro fixar o importe/percentual mínimo de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que exigirem o caso.

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



7.6 - Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.

7.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo Prefeito Municipal.

7.8 - Poderá ser deliberado pelo Pregoeiro a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissivo, mas sim de economia nas contratações. Todavia, há que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.

7.9 - No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeiro, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

SICAF;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens.

Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o

8.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.3.Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

Será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Os resultados das avaliações serão divulgados no Diário Oficial.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. Habilitação jurídica

10.1 Documentação:

- a. Documento de identidade dos sócios que representam legalmente a sociedade.
- b. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada.
- d. O documento deverá ser acompanhando da última alteração, se for o caso, ou apenas o ato constitutivo consolidado.
- e. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- f. Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.
- g. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- h. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual.
- i. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, no caso de microempreendedor individual (MEI).
- j. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela secretaria competente do Município.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

10.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

14.4. Capacidade Técnica:

- a) Prova de registro e regularidade da empresa e do responsável técnico, no respectivo CRT.
1. Comprovante de que o Responsável Técnico, objeto da presente licitação, integra o quadro permanente da licitante, a ser realizada da seguinte forma:
 2. Apresentação de cópia da CTPS ou apresentação de cópia do Contrato de Trabalho, devidamente registrado ou contrato de prestação de serviços;
 3. Na hipótese de o Responsável Técnico pela execução do objeto ser integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou documento equivalente, que comprove tal situação.
- b) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoas jurídicas objeto deste certame (pelo menos 01).

10.5. Declarações

- a. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo - ANEXO IV).

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

- a. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- b. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

- c. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- d. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- e. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- f. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- g. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- h. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. DO CONTRATO

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. O contrato será assinada por meio de assinatura digital, gov ou manual.

11.4. Serão formalizadas tantos Contratos quantas forem necessárias para todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O valor contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



11.6. A existência do contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site da Prefeitura municipal.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado conforme art 156 da lei 14133.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no site e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados enviados por e-mail, protocolados presencialmente no setor de licitações ou via correio sendo que, a Comissão não se responsabiliza por arquivos via e-mail ou correio não chegar dentro do prazo estipulado no presente edital.

14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no site da Prefeitura Municipal.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no site oficial da Prefeitura Municipal www.doresdoturvo.mg.gov.br.

15.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta Contrato

ANEXO III – PROPOSTA

DECLARAÇÕES – ANEXOS (HABILITAÇÃO IV), (CREDENCIAMENTO V), (MENOR VI) E (ME/EPP VII).

Dores do Turvo MG, 24 de março de 2025.

Samuel Abraão Pires
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 046/2025
Pregão Presencial 019/2025
Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Confeção de dois monumentos em concreto armado, em escala 1:1, seguindo as referências históricas fornecidas pelo contratante, com acabamento em concreto aparente resinado e aplicação de três demãos de resina para garantir a durabilidade. O serviço inclui o projeto das bases dos monumentos e a instalação das peças sobre as respectivas bases.

Justificativa: A contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de monumentos em concreto armado é imprescindível para a concretização de **[objetivo do projeto, como, por exemplo: homenagem a um evento histórico, celebração de uma figura pública, embelezamento de um espaço urbano, etc.]**, com a finalidade de valorizar o patrimônio cultural e artístico da região, promover o turismo e/ou atender a necessidades simbólicas e estéticas da comunidade.

A escolha do concreto armado como material para a confecção dos monumentos se deve à sua **resistência, durabilidade e capacidade de suportar intempéries climáticas**, garantindo que as obras possam ser mantidas em bom estado por longos períodos sem comprometer a segurança pública. Além disso, a execução das peças em **escala 1:1** assegura a fidelidade ao projeto original, sendo essencial para a representação precisa e impactante do monumento proposto.

A contratação de uma empresa especializada se justifica pela necessidade de **competência técnica** para realizar a obra, envolvendo a **fabricação, acabamento e instalação** das peças em conformidade com os mais rigorosos critérios de **qualidade, segurança e normas técnicas** exigidas pela legislação vigente, além de garantir a adequada fiscalização durante todas as etapas de execução. A empresa contratada também deverá fornecer **garantia** sobre os serviços prestados, garantindo a durabilidade da obra e a integridade estrutural do monumento a ser erguido.

Outro fato, justifica-se o certame visto estar alinhado as celebrações que ocorrerão em setembro em nosso município, marcando dois eventos de extrema relevância histórica e cultural:

- Os 80 anos da inauguração da Atual Igreja Matriz, construída em estilo eclético;
- O 50º Jubileu de Nossa Senhora das Dores, festa religiosa de grande importância para a comunidade local.

DO OBJETO LICITADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	CONFEÇÃO DE MONUMENTOS EM CONCRETO ARMADO EM ESCALA 1:1	SERVIÇO	02	48.666,66	97.333,33

1. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- a) A empresa contratada deverá iniciar a prestação de serviço dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de serviços.
- b) Entrega: A contratada deverá realizar a entrega dos monumentos com a respectiva instalação no máximo até o dia 22 de agosto de 2025.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- c) Local entrega e instalação: Praça Cônego Agostinho José de Resende. Centro. Em frente a igreja Matriz. Horário de 07:00 às 16:00 horas.
- d) Despesas com alimentação, hospedagens, transporte de seus funcionários e dos equipamentos para a prestação dos serviços, bem como, montagens, encargos da empresa por conta do contratado.
- e) O objeto que apresentar indícios de adulteração ou defeitos sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais.
- f) O recebimento e conferência do objeto licitado será responsabilidade do requisitante.
- g) Será agendado reunião entre o contratado e o Secretário de Cultura para ajuste da Confecção e instalação dos Monumentos.
- h) O contratado deverá apresentar esboço dos monumentos para aprovação da confecção.
- i) Dos Monumentos:
Monumento 01: Representando Cônego Agostinho José de Resende que liderou a construção da igreja Matriz entre 1.940 e 1.945 além de participar do processo de emancipação da Cidade de Dolores do Turvo MG em 1.953; Tamanho: 1,80 metros.
Monumento 02: Representando Cônego Nelson Marotta fundador do Jubileu de Nossa Senhora das Dolores em 1.976, celebração que fortaleceu a devoção à padroeira e consolidou a festa como marco cultural do município, sendo registrado como Patrimônio Imaterial de Dolores do Turvo. Tamanho: 1,80 metros.
- j) As características, fotografias e orientações de como devem ser os monumentos serão passados pelo Secretário de Cultura e Turismo da prefeitura municipal.
- k) Normas a serem seguidas: NBRs (Normas Brasileiras) que regulamentam a fabricação e instalação de estruturas em concreto.

M) Projeto, entrega e Pós-obra

- **Projeto:** O projeto a ser apresentado pelo licitante vencedor estará sujeito à aprovação do fiscal do contrato que, irá analisar a conformidade e pertinência com o que almeja o objeto da licitação. Somente com a aprovação, a execução do contrato tomará andamento.
- **Vistoria final:** Antes de realizar a entrega do monumento, a obra deve passar por uma vistoria técnica para garantir que todas as etapas foram cumpridas conforme o contrato.
- **Manutenção:** A empresa deve fornecer informações sobre a manutenção preventiva do monumento, já que o concreto armado, dependendo das condições ambientais, pode sofrer com a degradação ao longo do tempo (ex.: infiltração, fissuras).

N) Durabilidade das Esculturas em Concreto Armado Resinado

O concreto armado é um dos materiais mais duráveis da construção civil, com uma vida útil estimada entre mínimo 50 e 100 anos de acordo com a norma ABNT NBR 15575, dependendo das condições ambientais e do nível de manutenção.

Garantia e Manutenção:

1. Garantia Estrutural



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



1.1. O CONTRATADO garante a integridade estrutural da escultura por um período de 5 (cinco) anos a partir da data de instalação, cobrindo eventuais defeitos de fabricação, como fissuras significativas ou descolamento da estrutura.

1.2. A garantia não cobre danos decorrentes de impacto, vandalismo, alterações estruturais não autorizadas ou eventos naturais extremos, como enchentes e terremotos.

2. Garantia de Acabamento

2.1. O acabamento da escultura, incluindo pintura e resina protetora, possui garantia de 2 (dois) anos, abrangendo descascamento ou desbotamento precoce sob condições normais de exposição.

2.2. O desgaste natural causado por intempéries não caracteriza defeito, sendo recomendada a reaplicação da resina protetora a cada 5 (cinco) a 10 (dez) anos, conforme a intensidade da exposição solar e umidade do local.

3. Manutenção Preventiva

3.1. O CONTRATANTE se compromete a realizar inspeções periódicas a cada 2 (dois) a 5 (cinco) anos, a fim de identificar eventuais necessidades de manutenção e conservação.

3.2. Para a limpeza da escultura, recomenda-se o uso de água e sabão neutro, evitando produtos abrasivos que possam comprometer o acabamento.

4. Danos por Vandalismo

4.1. Caso a escultura sofra atos de vandalismo, como pichações, impactos, tentativas de remoção ou danos intencionais, a garantia será automaticamente invalidada para os itens afetados.

4.2. A recuperação dos danos causados por vandalismo poderá ser realizada pelo CONTRATADO mediante orçamento específico, a ser aprovado pelo CONTRATANTE.

4.3. O CONTRATANTE poderá adotar medidas preventivas, como instalação de câmeras de segurança ou barreiras protetivas, a fim de reduzir riscos de depredação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos:

Na presente não há indicações de Marcas

Da exigência de amostra: Não será exigido amostra.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Higor

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Garantia, manutenção e assistência técnica

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

Notificação: A empresa que não atender a ordem de fornecimento /serviço no prazo estimado, será notificada.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição que apresentarem vício ou estragos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data notificação.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

O custo referente ao transporte, alimentação e hospedagem para entrega será de responsabilidade do Contratado.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), a ser designado pela Administração.

6.1. Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.2 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Confecção;

Instalação;

Garantias;

Projeto;

7. Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

O requisitante é o responsável pelo recebimento e conferência.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Recebimento

O recebimento será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os recebimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamentos

Cessão de crédito: É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

10. VALOR ESTIMADO

Valor total estimado consta na tabela acima.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

Ficha 694: 02.18.02.13.391.0052.2129.3.3.90.39.00

Dores do Turvo, 24 de março de 2025.

Gabriel Marotta Magalhaes
Secretário de Cultura, Turismo e Lazer



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E

CONTRATO Nº xxxxxx/2025
Processo nº 046/2025
Pregão Presencial 019/2025

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Kallil Dahier Moreira Cunha, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado neste Município de Dolores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____ (QUALIFICAÇÃO COMPLETA), que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste ajuste, a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Confecção de dois monumentos em concreto armado, em escala 1:1, seguindo as referencias históricas fornecidas pelo contratante, com acabamento em concreto aparente resinado e aplicação de três demãos de resina para garantir a durabilidade. O serviço inclui o projeto das bases dos monumentos e a instalação das peças sobre as respectivas bases, a qual passa a fazer parte integrante do presente ajuste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O presente contrato terá seu valor total de R\$ _____ (_____) conforme quadro abaixo:

(anexar tabela).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da Dotação orçamentária do exercício de 2025, sendo:

Ficha 694: 02.18.02.13.391.0052.2129.3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização do presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



CLÁSULA SEXTA- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) A empresa contratada deverá iniciar a prestação de serviço dentro do prazo de 05 (cinco) dias uteis após o recebimento da ordem de serviços.
- b) Entrega: A contratada deverá realizar a entrega dos monumentos com a respectiva instalação no máximo ate o dia 22 de agosto de 2025.
- c) Local entrega e instalação: Praça Conego Agostinho José de Resende. Centro. Em frente a igreja Matriz. Horário de 07:00 as 16:00 horas.
- d) Despesas com alimentação, hospedagens, transporte de seus funcionários e dos equipamentos para a prestação dos serviços, bem como, montagens, encargos da empresa por conta do contratado.
- e) O objeto que apresentar indícios de adulteração ou defeitos sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais.
- f) O recebimento e conferencia do objeto licitado será responsabilidade do requisitante.
- g) Será agendado reunião entre o contratado e o Secretario de Cultura para ajuste da Confecção e instalação dos Monumentos.
- h) O contratado deverá apresentar esboço dos monumentos para aprovação da confecção.
- i) Dos Monumentos:
Monumento 01: Representando Conego Agostinho José de Resende que liderou a construção da igreja Matriz entre 1.940 e 1.945 alem de participar do processo de emancipação da Cidade de Dolores do Turvo MG em 1.953; Tamanho: 1,80 metros.
Monumento 02: Representando Conego Nelson Marotta fundador do Jubileu de Nossa Senhora das Dolores em 1.976, celebração que fortaleceu a devoção á padroeira e consolidou a festa como marco cultutal do municipio, sendo registro como Patrimonio Imaterial de Dolores do Turvo. Tamanho: 1,80 metros.
- j) As características, fotografias e orientações de como devem ser os monumentos serão passados pelo Secretario de Cultura e Turismo da prefeitura municipal.
- k) Normas a serem seguidas: NBRs (Normas Brasileiras) que regulamentam a fabricação e instalação de estruturas em concreto.

M) Projeto, entrega e Pós-obra

- **Projeto:** O projeto a ser apresentado pelo licitante vencedor estará sujeito à aprovação do fiscal do contrato que, irá analisar a conformidade e pertinência com o que almeja o objeto da licitação. Somente com a aprovação, a execução do contrato tomará andamento.
- **Vistoria final:** Antes de realizar a entrega do monumento, a obra deve passar por uma vistoria técnica para garantir que todas as etapas foram cumpridas conforme o contrato.
- **Manutenção:** A empresa deve fornecer informações sobre a manutenção preventiva do monumento, já que o concreto armado, dependendo das condições ambientais, pode sofrer com a degradação ao longo do tempo (ex.: infiltração, fissuras).

N) Durabilidade das Esculturas em Concreto Armado Resinado

O concreto armado é um dos materiais mais duráveis da construção civil, com uma vida útil estimada entre mínimo 50 e 100 anos de acordo com a norma ABNT NBR 15575, dependendo das condições ambientais e do nível de manutenção.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



Garantia e Manutenção:

1. Garantia Estrutural

1.1. O CONTRATADO garante a integridade estrutural da escultura por um período de 5 (cinco) anos a partir da data de instalação, cobrindo eventuais defeitos de fabricação, como fissuras significativas ou descolamento da estrutura.

1.2. A garantia não cobre danos decorrentes de impacto, vandalismo, alterações estruturais não autorizadas ou eventos naturais extremos, como enchentes e terremotos.

2. Garantia de Acabamento

2.1. O acabamento da escultura, incluindo pintura e resina protetora, possui garantia de 2 (dois) anos, abrangendo descascamento ou desbotamento precoce sob condições normais de exposição.

2.2. O desgaste natural causado por intempéries não caracteriza defeito, sendo recomendada a reaplicação da resina protetora a cada 5 (cinco) a 10 (dez) anos, conforme a intensidade da exposição solar e umidade do local.

3. Manutenção Preventiva

3.1. O CONTRATANTE se compromete a realizar inspeções periódicas a cada 2 (dois) a 5 (cinco) anos, a fim de identificar eventuais necessidades de manutenção e conservação.

3.2. Para a limpeza da escultura, recomenda-se o uso de água e sabão neutro, evitando produtos abrasivos que possam comprometer o acabamento.

4. Danos por Vandalismo

4.1. Caso a escultura sofra atos de vandalismo, como pichações, impactos, tentativas de remoção ou danos intencionais, a garantia será automaticamente invalidada para os itens afetados.

4.2. A recuperação dos danos causados por vandalismo poderá ser realizada pelo CONTRATADO mediante orçamento específico, a ser aprovado pelo CONTRATANTE.

4.3. O CONTRATANTE poderá adotar medidas preventivas, como instalação de câmeras de segurança ou barreiras protetivas, a fim de reduzir riscos de depredação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos serviços que forem executados corretamente pela CONTRATADA.

7.2 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, objeto deste instrumento, em favor da CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2 - A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLAUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025, com início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14133/21.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E REAJUSTE

13.1 –O presente contrato não será reajustado durante o decorrer de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, xxxxxxxxxxxx de 2025.

Município Dolores do Turvo
Kallil Dahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO III PROPOSTA

Processo nº 046/2025

Pregão Presencial 019/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Confecção de dois monumentos em concreto armado, em escala 1:1, seguindo as referencias históricas fornecidas pelo contratante, com acabamento em concreto aparente resinado e aplicação de três demãos de resina para garantir a durabilidade. O serviço inclui o projeto das bases dos monumentos e a instalação das peças sobre as respectivas bases.

Dados da Empresa

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total

Validade da proposta: **CONFORME EDITAL**

Valor da Proposta: R\$ xxxxxxxx (valor por extenso)

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

DECLARO estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Local data: _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO IV – DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

(fora do envelope)

Processo nº 046/2025

Pregão Presencial 019/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Confecção de dois monumentos em concreto armado, em escala 1:1, seguindo as referencias históricas fornecidas pelo contratante, com acabamento em concreto aparente resinado e aplicação de três demãos de resina para garantir a durabilidade. O serviço inclui o projeto das bases dos monumentos e a instalação das peças sobre as respectivas bases.

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____/____-__, com sede na _____(endereço completo), **declara**, sob as penas da lei, que, na presente data, **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, em obediência A Lei nº14133/2021.

Local – data ____/____/____

(a) _____

Assinatura e identificação do declarante



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO V – CREDENCIAMENTO

(fora do envelope)

Processo nº 046/2025

Pregão Presencial 019/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Confecção de dois monumentos em concreto armado, em escala 1:1, seguindo as referencias históricas fornecidas pelo contratante, com acabamento em concreto aparente resinado e aplicação de três demãos de resina para garantir a durabilidade. O serviço inclui o projeto das bases dos monumentos e a instalação das peças sobre as respectivas bases.

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), representado pelo Srº _____ qualificação completa), vem pelo presente credenciar o Sr. _____, RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (qualificação completa) junto a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recorrer caso conveniente.

Local, ____ de _____ 2025.

Assinatura e identificação do responsável



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO VI - DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

(dentro envelope 02)

Processo nº 046/2025

Pregão Presencial 019/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Confecção de dois monumentos em concreto armado, em escala 1:1, seguindo as referencias históricas fornecidas pelo contratante, com acabamento em concreto aparente resinado e aplicação de três demãos de resina para garantir a durabilidade. O serviço inclui o projeto das bases dos monumentos e a instalação das peças sobre as respectivas bases.

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto na Lei nº 14133/2021, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesesseis anos salvo condição de aprendiz;
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Local, ____ de _____ de 2025

Assinatura e identificação do responsável



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO

PORTE

(fora do envelope)

Processo nº 046/2025

Pregão Presencial 019/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Confecção de dois monumentos em concreto armado, em escala 1:1, seguindo as referencias históricas fornecidas pelo contratante, com acabamento em concreto aparente resinado e aplicação de três demãos de resina para garantir a durabilidade. O serviço inclui o projeto das bases dos monumentos e a instalação das peças sobre as respectivas bases.

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, nº _____, _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte .

Local, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal e Identificação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER DE DORES DO TURVO, MG.

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de Monumentos em concreto Armado em escala 1:1.

Data: 31 de janeiro de 2025.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação conforme Lei Federal 14133/2021.

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir proveniente a Lei Federal 14133/2021. .

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

30 de abril de 2025 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada para a execução de **monumentos em concreto armado** na escala 1:1, conforme projeto aprovado, abrangendo todas as etapas de **concepção, fabricação, acabamento e instalação** das peças. A empresa deverá ser responsável pela fabricação e montagem dos monumentos em concreto, observando os critérios técnicos, arquitetônicos e de segurança, bem como as normas vigentes para este tipo de obra. A instalação será realizada no local designado, com os devidos cuidados para garantir a estabilidade e a durabilidade da estrutura. O objeto também inclui a entrega de **garantia** sobre a qualidade do serviço executado e **assistência técnica pós-obra**, conforme especificado no contrato.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de monumentos em concreto armado é imprescindível para a concretização de **[objetivo do projeto, como, por exemplo: homenagem a um evento histórico, celebração de uma figura pública, embelezamento de um espaço urbano, etc.]**, com a finalidade de valorizar o patrimônio cultural e artístico da região, promover o turismo e/ou atender a necessidades simbólicas e estéticas da comunidade.

A escolha do concreto armado como material para a confecção dos monumentos se deve à sua **resistência, durabilidade e capacidade de suportar intempéries climáticas**, garantindo que as obras possam ser mantidas em bom estado por longos períodos sem comprometer a segurança pública. Além disso, a execução das peças em **escala 1:1** assegura a fidelidade ao projeto original, sendo essencial para a representação precisa e impactante do monumento proposto.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



A contratação de uma empresa especializada se justifica pela necessidade de **competência técnica** para realizar a obra, envolvendo a **fabricação, acabamento e instalação** das peças em conformidade com os mais rigorosos critérios de **qualidade, segurança e normas técnicas** exigidas pela legislação vigente, além de garantir a adequada fiscalização durante todas as etapas de execução. A empresa contratada também deverá fornecer **garantia** sobre os serviços prestados, garantindo a durabilidade da obra e a integridade estrutural do monumento a ser erguido.

Outro fato, justifica-se o certame visto estar alinhado as celebrações que ocorrerão em setembro em nosso município, marcando dois eventos de extrema relevância histórica e cultural:

- Os 80 anos da inauguração da Atual Igreja Matriz, construída em estilo eclético;
- O 50º Jubileu de Nossa Senhora das Dolores, festa religiosa de grande importância para a comunidade local.

3-MATERIAIS/SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	CONFECÇÃO DE MONUMENTOS EM CONCRETO ARMADO EM ESCALA 1:1	SERVIÇO	02

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Gabriel Marotta Magalhães
GABRIEL MAROTTA MAGALHÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

Responsável(eis) pela demanda:

Nome GABRIEL MAROTTA MAGALHÃES

Cargo/Função SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de Monumentos em concreto Armado em escala 1:1.

Dores do Turvo MG, 31 de janeiro de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de empresa especializada para a execução de **monumentos em concreto armado** na escala 1:1, conforme projeto aprovado, abrangendo todas as etapas de **concepção, fabricação, acabamento e instalação** das peças. A empresa deverá ser responsável pela fabricação e montagem dos monumentos em concreto, observando os critérios técnicos, arquitetônicos e de segurança, bem como as normas vigentes para este tipo de obra. A instalação será realizada no local designado, com os devidos cuidados para garantir a estabilidade e a durabilidade da estrutura. O objeto também inclui a entrega de **garantia** sobre a qualidade do serviço executado e **assistência técnica pós-obra**, conforme especificado no contrato.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da contratação de empresa especializada para a confecção de monumentos em concreto armado em escala 1:1 surge da **demandada pela criação de uma obra pública** que represente simbolicamente e de forma permanente uma ideia, evento ou figura relevante para a história, cultura ou identidade local. A obra se destina à **valorização do espaço público**, ao **embelezamento do ambiente urbano** e ao **fortalecimento da memória cultural e histórica da região**, tendo como objetivo não apenas um impacto estético, mas também um papel educativo e de reflexão para a comunidade.

A escolha do concreto armado é motivada pela sua **alta resistência e durabilidade**, características essenciais para garantir a **longevidade da estrutura** e sua **preservação ao longo do tempo**, uma vez que os monumentos estarão expostos a variações climáticas e ambientais. A escala 1:1 é fundamental para preservar a proporção, a autenticidade e o impacto visual planejados, oferecendo uma representação exata e impressionante do projeto original.

Além disso, a **expertise técnica necessária** para a execução de monumentos desse porte, com **acabamento refinado** e com garantia de **segurança estrutural**, exige a contratação de uma empresa especializada, capaz de **gerenciar todo o processo de fabricação, instalação e manutenção da obra**. A empresa contratada também será responsável por atender aos requisitos legais e técnicos que envolvem a construção e a instalação de obras desse tipo, como licenças, normas de segurança e conformidade com a legislação ambiental, garantindo que todos os aspectos do projeto sejam realizados conforme o estabelecido.

Portanto, a contratação é essencial para a **execução adequada da obra**, que depende da expertise



da empresa para garantir a qualidade e segurança do monumento, assegurando o cumprimento das expectativas da comunidade e dos órgãos responsáveis pelo projeto.

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A contratação de empresa especializada para a confecção de monumentos em concreto armado atende à **necessidade estratégica da organização de fortalecer sua identidade institucional** e de contribuir com o **patrimônio cultural e histórico** da região. A execução de monumentos em espaços públicos ou privados representa um investimento significativo na **valorização de espaços urbanos** e no **engrandecimento da imagem da instituição**, ao mesmo tempo que promove o **desenvolvimento cultural e turístico** da área.

O monumento não apenas serve como uma **manifestação de arte e cultura**, mas também como um **atrativo turístico** e um **ponto de referência** para a comunidade. Isso contribui diretamente para o **fortalecimento da marca institucional**, aumentando a visibilidade, o engajamento da comunidade e o potencial de desenvolvimento econômico local, especialmente no que diz respeito ao turismo cultural.

Além disso, a confecção e instalação de monumentos de grande porte como esses são parte de uma **estratégia de longo prazo** para consolidar a presença da instituição ou do município no cenário cultural e histórico regional. A construção de uma obra de concreto armado, que se destaca pela sua durabilidade e resistência, garante que esse legado seja **preservado por décadas**, assegurando um **retorno contínuo** e significativo tanto para a **identidade da instituição** quanto para a **comunidade local**.

Portanto, a necessidade de contratar uma empresa especializada para esse serviço reflete uma **decisão estratégica** alinhada aos objetivos de valorização cultural, fortalecimento da imagem institucional e contribuição para o desenvolvimento de uma comunidade mais consciente de seu patrimônio histórico e artístico.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	CONFEÇÃO DE MONUMENTOS EM CONCRETO ARMADO EM ESCALA 1:1	SERVIÇO	02

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Justificativa Técnica:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14.133/2021.

Dores do Turvo MG, 31 de janeiro de 2025

KALLIL DAHER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Encaminhamento para parecer jurídico:

Encaminhamos a presente Licitação Processo nº. 046/2025, na modalidade Pregão Presencial nº 019/2025, tipo menor preço Global para apreciação e emissão de Parecer quanto à continuação do Processo.

Município de Dolores do Turvo, 24 de março de 2025.


Samuel Abraão Pires
Pregoeiro Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 046/2025

PREGÃO PRESENCIAL 019/2025

MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28, I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Confecção de dois monumentos em concreto armado, em escala 1:1, seguindo as referências históricas fornecidas pelo contratante, com acabamento em concreto aparente resinado e aplicação de três demãos de resina para garantir a durabilidade. O serviço inclui o projeto das bases dos monumentos e a instalação das peças sobre as respectivas bases.

1. RELATÓRIO

O Setor de Licitações e Contratos do Município de Dolores do Turvo/MG, ao término da fase preparatória do certame, encaminhou a este órgão de assessoramento jurídico os Autos do supracitado processo licitatório, que será realizado na modalidade Pregão Presencial, para elaboração de Parecer Jurídico visando o controle prévio de legalidade acerca do procedimento adotado.

Trata-se de Processo Licitatório cujo objeto refere-se à “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Confecção de dois monumentos em concreto armado, em escala 1:1, seguindo as referências históricas fornecidas pelo contratante, com acabamento em concreto aparente resinado e aplicação de três demãos de resina para garantir a durabilidade. O serviço inclui o projeto das bases dos monumentos e a instalação das peças sobre as respectivas bases.”

Compulsando os Autos, verifico a juntada dos seguintes documentos, sucintamente elencados abaixo:

- a) Requerimento;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- b) Autorização;
- c) Autorização contábil;
- d) Justificativa da modalidade
- e) Documento de Formalização de Demanda (DFD);
- f) Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- g) Termo de Referência (TR);
- h) Minuta do Edital;
- i) Orçamentos e média de preços;
- j) Demais documentos de instrução interna.

Recebo os Autos no estado em que se encontram, mediante solicitação dirigida a esta Assessoria Jurídica, pelo qual procedo a análise e elaboração de Parecer Jurídico Preliminar.

É o lacônico relatório.

2. MÉRITO

Cumpre esclarecer, preliminarmente, que o parecer jurídico não tem o condão de imiscuir-se nas questões técnicas, administrativas ou econômico-financeiras adotadas no Edital, limitando-se aos aspectos estritamente jurídicos da matéria ao estabelecer um controle sob o prisma da legalidade. É o entendimento do Tribunal de Contas da União, neste exato sentir:

(...) O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. **O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital, como esta que determina o prazo para início da operação.** Neste caso, cabia ao gestor definir tal prazo. (...) (Grifei)

É, inclusive, o que recomenda a Consultoria-Geral da União, de acordo com o Manual de Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, senão:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto. (Grifei)

Avançando para a análise dos aspectos jurídicos do presente processo, em consonância com o que dispõe o art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao final da fase preparatória seguirão os Autos até o órgão de assessoramento jurídico da Administração para emissão de parecer jurídico relacionado ao controle prévio de legalidade do processo. É a redação do citado artigo, senão, *in litteris*:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica. (Grifei)

O art. 18 do mesmo diploma elenca as providências e os documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento; IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação; VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Em detida análise aos Autos, verifico que o Processo está instruído com (i) Documento de Formalização de Demanda (DFD), informando qual a Secretaria Requisitante; o responsável pela demanda; os agentes públicos envolvidos, entre outras informações; (ii) Termo de Referência (TR), em que informada a definição do objeto, justificativa para contratação, dotação orçamentária, obrigações das partes, entre outras informações; (iii) Estudo Técnico Preliminar (ETP), elencando as razões, requisitos e soluções, bem como os elementos probantes relacionados a viabilidade técnica e econômica da contratação; (iv) Minuta do Edital de Pregão Eletrônico e Minuta do Contrato, em que indicadas informações quanto a forma de participação na licitação, de apresentação das propostas, habilitação, julgamento, contratação, obrigações das partes, prazos, sanções administrativas em caso de



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



descumprimento, impugnações e recursos administrativos, entre outras disposições gerais.

Neste contexto, é possível aferir que os Autos atendem as exigências mínimas legais definidas em lei. Por essa razão, resta assegurada a regularidade jurídica da instrução da fase interna (preparatória) do presente Processo, vez que observada a sua compatibilidade com aquilo que define o ordenamento jurídico vigente.

Sucessivamente, define o art. 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133/21, que o Termo de Referência é documento necessário para a contratação de bens e serviços, e deverá conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos, sendo eles:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; **c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto** ; d) requisitos da contratação; e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; g) critérios de medição e de pagamento; h) forma e critérios de seleção do fornecedor; i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; j) adequação orçamentária; (Grifei)

O inciso XX do mesmo artigo define, por sua vez, que o Estudo Técnico Preliminar é “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”, devendo conter os seguintes elementos (*Vide* art. 18, inciso XI, §1º):

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; III - requisitos da contratação; IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; XI - contratações correlatas e/ou interdependentes; XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Analisando o Termo de Referência (TR) e o Estudo Técnico Preliminar (ETP), verifica-se que os requisitos/elementos exigidos nos citados artigos foram observados em sua totalidade.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



De todo modo, importante mencionar que a Lei nº 14.133/21, também trata da elaboração da pesquisa de preços para fins da determinação do preço estimado do processo. Veja-se a redação do art. 23:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não.

Conforme vê-se, devem ser priorizados os “parâmetros estabelecidos na Lei devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos”. Analisando o ETP e Levantamento de Mercado, percebe-se que a pesquisa de preços foi realizada de acordo o dispõe o normativo citado.

Partindo para análise da elaboração da minuta de Edital, que é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação, a aludida minuta fora encaminhada para análise contendo os seguintes itens (tópicos) discriminados: objeto; participação na licitação; apresentação da proposta e dos documentos de habilitação; preenchimento da proposta; documentos de habilitação; abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances; fase de julgamento; fase de habilitação; recursos; encerramento da licitação; condições da contratação; obrigações da contratada e do contratante; prazos, condições de execução e de vigência do contrato; condições de pagamento; sanções administrativas; Pedido de Esclarecimentos e impugnações, entre outras disposições. Afere-se, portanto, que os tópicos da minuta do Edital estão adequados com aquilo que determina o artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



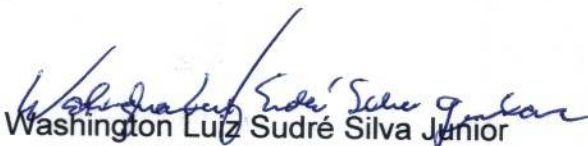
Com relação à minuta do contrato, verifica-se que a mesma fora elaborada em consonância com a legislação de regência (observadas as cláusulas necessárias quais definidas no art. 92 da Lei Federal) havendo condições, portanto, de prosseguimento da licitação em seus ulteriores termos.

3. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, considerando que os presentes Autos se encontram dentro dos permissivos legais, notadamente com relação à Lei nº 14.133/21, exaro **OPINATIVO FAVORÁVEL** à realização do presente Pregão Eletrônico pretendido pela Administração Pública.

É o parecer.

Dores do Turvo MG, 28 de março de 2025.


Washington Luiz Sudré Silva Junior
OAB/MG 213.207
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 046/2025

PREGÃO PRESENCIAL 019/2025

MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Confecção de dois monumentos em concreto armado, em escala 1:1, seguindo as referencias históricas fornecidas pelo contratante, com acabamento em concreto aparente resinado e aplicação de três demãos de resina para garantir a durabilidade. O serviço inclui o projeto das bases dos monumentos e a instalação das peças sobre as respectivas bases.

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO torna público que às 09h00min (nove horas) do dia 15 (quinze) de abril de 2025, na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, centro, em Dores do Turvo/MG, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 14133/21, promoverá abertura de Licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Confecção de dois monumentos em concreto armado, em escala 1:1, seguindo as referencias históricas fornecidas pelo contratante, com acabamento em concreto aparente resinado e aplicação de três demãos de resina para garantir a durabilidade. O serviço inclui o projeto das bases dos monumentos e a instalação das peças sobre as respectivas bases.

O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Dores do Turvo. Mais informações pelo telefone 0800 032 3040 a partir das 10h00min ou pelo e-mail: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

Dores do Turvo, 31 de março de 2025.



Samuel Abraão Pires
Pregoeiro Municipal

- CERTIDÃO -

Certifico e dou fé que o instrumento convocatório referente ao Processo nº 046/2025, modalidade Pregão Presencial nº 019/2025, foi publicado e afixado na íntegra no Quadro de Avisos do Município, nesta data. Por ser verdade firmo a presente.

Dores do Turvo, 31 de março de 2025.


Lucas Ferreira Teixeira
Membro Apoio

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1157

segunda-feira, 31 de março de 2025

PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DE DORES DO TURVO, Processo licitatório nº 047/2025 Pregão Presencial nº 020/2025, que será realizado dia 15/04/2025, as 13:30 na sede da Prefeitura Municipal Tipo Menor preço global. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresas especializadas para prestação serviços de Pesquisa de Opinião Publica para avaliação da Administração do Município de Dores do Turvo MG. O edital esta no site oficial do Município (www.doresdoturvo.mg.gov.br); PNCP e sala de licitação da Prefeitura Rua Paulo F. de Faria, nº 55, centro. Inf. Nº: 0800 032 3040 e-mail: licitação@doresdoturvo.mg.gov.br. Dores do Turvo, 31/03/2025. Samuel Abraão Pires – Pregoeiro

PREFEITURA DE DORES DO TURVO, Processo licitatório nº 046/2025 Pregão Presencial nº 019/2025, que será realizado dia 15/04/2025, as 09:00 na sede da Prefeitura Municipal Tipo Menor preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Confeção de dois monumentos em concreto armado, em escala 1:1, seguindo as referencias históricas fornecidas pelo contratante, com acabamento em concreto aparente resinado e aplicação de três demãos de resina para garantir a durabilidade. O serviço inclui o projeto das bases dos monumentos e a instalação das peças sobre as respectivas bases. O edital esta no site oficial do Município (www.doresdoturvo.mg.gov.br); PNCP e sala de licitação da Prefeitura Rua Paulo F. de Faria, nº 55, centro. Inf. Nº: 0800 032 3040 e-mail: licitação@doresdoturvo.mg.gov.br. Dores do Turvo, 31/03/2025. Samuel Abrão Pires – Pregoeiro

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 05/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

CONTRATADO: JULIANA RIBEIRO COELHO ALVES, brasileira, portador do RG MG – 17399540, expedição SSP/MG e CPF 11305755600 residente e domiciliado Na RUA Francisco Grossi, Centro, na cidade de Dores do Turvo MG, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO (A).

OBJETO: FISIOTERAPEUTA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$ 2.299,78 (dois mil e duzentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos)

TERMO INICIAL: 01/04/2025

TERMO FINAL: 30/04/2025

MUNICIPIO DE DORES
DO
TURVO:181282490001
42

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE DORES
DO TURVO:18128249000142
Dados: 2025.03.31 17:02:05
-03'00'

[Editais](#)

Edital nº 21/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 31/03/2025

Local: Dores do Turvo/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE DORES DO TURVO**Unidade compradora:** 021802 - FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMONIO CULTU**Modalidade da contratação:** Pregão - Presencial **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Fechado-Aberto **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 31/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 15/04/2025 09:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 15/04/2025 09:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 18128249000142-1-000034/2025 **Fonte:** Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas LTDA**Justificativa da Modalidade Presencial:**

Decreto Municipal 003/2025 Certame será filmado e transmitido em tempo real

Objeto:

SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MONUMENTOS EM CONCRETO ARMADO EM ESCALA DE 1:1

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 97.333,33

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	CONFECÇÃO DE MONUMENTOS EM CONCRETO ARMADO DE 1:1	2	R\$ 48.666,6667

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

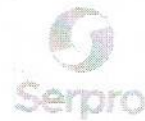
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Despacho

PROCESSO Nº 046/2025

PREGÃO PRESENCIAL 019/2025

MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Confecção de dois monumentos em concreto armado, em escala 1:1, seguindo as referencias históricas fornecidas pelo contratante, com acabamento em concreto aparente resinado e aplicação de três demãos de resina para garantir a durabilidade. O serviço inclui o projeto das bases dos monumentos e a instalação das peças sobre as respectivas bases.

Considerando certame agendando para o dia 15 de abril de 2025 as 09:00 horas.

Fica suspenso o mesmo para as devidas averiguações.

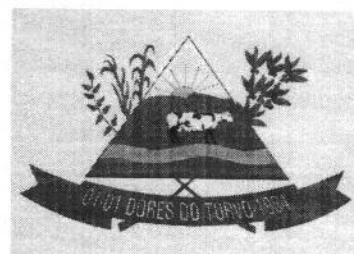
Dores do Turvo MG, 09 de abril de 2025.

Samuel Abraão Pires
Pregoeiro

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dolores do Turvo – Minas Gerals

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dolores do Turvo – Nº 1161

quarta-feira, 9 de abril de 2025

PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

DESPACHO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2025.

REGISTRO DE PREÇO.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para aquisição de merenda escolar para atender as demandas dos alunos das Escolas Municipais do Município de Dolores do Turvo MG

Considerando certame realizado em 24 de março de 2025;

Considerando encaminhamento e Parecer jurídico anexados aos autos do processo;

Fica agendado dia 11 de abril de 2025 as 08h30 para abertura da plataforma para fase de habilitação.

Dolores do Turvo MG 09 de abril de 2025.

Samuel Abraão Pires

Pregoeiro Municipal

Despacho

PROCESSO Nº 046/2025

PREGÃO PRESENCIAL 019/2025

MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

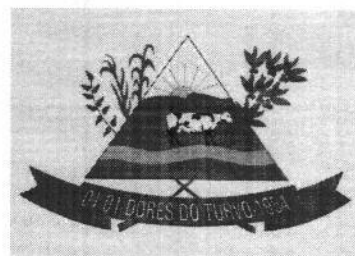
DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Confecção de dois monumentos em concreto armado, em escala 1:1, seguindo as referencias históricas fornecidas pelo contratante, com acabamento em concreto aparente resinado e aplicação de três demãos de resina para garantir a durabilidade. O serviço inclui o projeto das bases dos monumentos e a instalação das peças sobre as respectivas bases.

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – N° 1161

quarta-feira, 9 de abril de 2025

Considerando certame agendando para o dia 15 de abril de 2025 as 09:00 horas.

Fica suspenso o mesmo para as devidas averiguações.

Dores do Turvo MG, 09 de abril de 2025.



Samuel Abraão Pires

Pregoeiro

**MUNICIPIO DE
DORES DO**

**TURVO:181282490
00142**

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE DORES
DO

TURVO:18128249000142

Dados: 2025.04.09 16:44:18
-03'00'



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

RETIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO



PROCESSO Nº 046/2025

PREGÃO PRESENCIAL 019/2025

MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

Artigo 37 XXI da Constituição Federal e artigo 67 da lei federal 14133/2021.

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Confecção de dois monumentos em concreto armado, em escala 1:1, seguindo as referencias históricas fornecidas pelo contratante, com acabamento em concreto aparente resinado e aplicação de três demãos de resina para garantir a durabilidade. O serviço inclui o projeto das bases dos monumentos e a instalação das peças sobre as respectivas bases.

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO / MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 18.128.249/0001-42, através da Comissão de Licitação torna público **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Confecção de dois monumentos em concreto armado, em escala 1:1, seguindo as referencias históricas fornecidas pelo contratante, com acabamento em concreto aparente resinado e aplicação de três demãos de resina para garantir a durabilidade. O serviço inclui o projeto das bases dos monumentos e a instalação das peças sobre as respectivas bases.
com certame a ser realizado no dia 09 de maio de 2025 as 08:00 horas no setor de licitações da Prefeitura Municipal.

1 – DOCUMENTAÇÃO – TERMO DE REFERENCIA - (ENVELOPE Nº 2)

1.1 – O envelope com a documentação deverá conter:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial no caso de firma individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) RG e CPF de todos os sócios da empresa.

- DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO- FINANCEIRA E TÉCNICA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



I- Regularidade Fiscal

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- b) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual da sede da licitante;
- c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

II- Regularidade Trabalhista

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

III- Regularidade Econômico/Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento.

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

IV Capacidade Técnica:

- a) Prova de registro e regularidade do responsável técnico, no respectivo CRT.
- b) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoas jurídicas objeto deste certame (pelo menos 01).

V Declarações

- a. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo - ANEXO IV).



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Observação: Os documentos acima elencados deverão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, desde que apresentadas as originais para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet.

2 – SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3 – DEMAIS CLAUSULAS – EDITAL / TERMO DE REFERENCIA

3.1. Permanece inalteradas as demais clausulas do edital.

3.2. As empres poderão obter pelo site (www.doresdoturvo.mg.gov.br) por e-mail(licitação@doresdoturvo.mg.gov.br) ou pelo PNCP.

Dores do Turvo, 22 de abril de 2025.


Samuel Abraão Pires
Fregoeiro

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – N° 1167

terça-feira, 22 de abril de 2025

PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DE DORES DO TURVO, RETIFICAÇÃO EDITAL. Processo licitatório nº 046/2025 Pregão Presencial nº 019/2025, Nova data: 09/05/2025 as 08:00 horas. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Confeção de dois monumentos em concreto armado, em escala 1:1, seguindo as referencias históricas fornecidas pelo contratante, com acabamento em concreto aparente resinado e aplicação de três demãos de resina para garantir a durabilidade. O serviço inclui o projeto das bases dos monumentos e a instalação das peças sobre as respectivas bases. A retificação esta no site oficial do Município (www.doresdoturvo.mg.gov.br); PNCP e sala de licitação da Prefeitura Rua Paulo F. de Faria, nº 55, centro. Inf. Nº: 0800 032 3040 e-mail: licitação@doresdoturvo.mg.gov.br. Dores do Turvo, 22/04/2025. Samuel Abraão Pires – Pregoeiro

DESPACHO

PROCESSO Nº 047/2025

PREGÃO PRESENCIAL 020/2025

MENOR PREÇO GLOBAL

REGISTRO DE PREÇO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço para contratação de empresas especializadas para prestação serviços de Pesquisa de Opinião Publica para avaliação da Administração do Município de Dores do Turvo MG.

Considerando Impugnação apresentada.

Considerando Parecer Jurídico apresentado pelo CONSELHO REGIONAL DE ESTATISTICA (CONRE – 6) DA 6ª REGIAO MG ES BRASIL.

Fica o presente processo cancelado para retificação de edital.

Dores do Turvo MG 15 de abril de 2025.

Samuel Abraão Pires

RADICAL LICITA & COMERCIO LTDA

RAZÃO SOCIAL: RADICAL LICITA & COMERCIO LTDA

ENDEREÇO: RUA SANTANA N° 349 SALA COMERCIAL 1 CENTRO

CIDADE: SENADOR FIRMINO ESTADO: MINAS GERAIS CEP: 36.540-000

FONE: (32) 3536-1851 (e-mail): radicallicita@hotmail.com

CNPJ: 58.273.041/0001-31 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 005051802.00-29



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

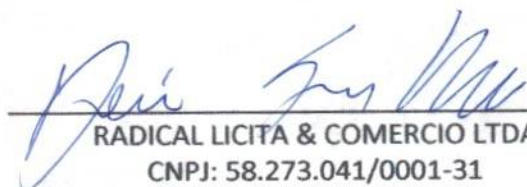
Processo nº 046/2025

Pregão Presencial 019/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em confecção de dois monumentos em concreto armado, em escala 1:1, seguindo as referências históricas fornecidas pelo contratante, com acabamento em concreto aparente resinado e aplicação de três demãos de resina para garantir a durabilidade. O serviço inclui o projeto das bases dos monumentos e a instalação das peças sobre as respectivas bases.

A empresa RADICAL LICITA & COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.273.041/0001-31, com sede na Rua Santana nº 349, Sala Comercial 1, Centro, na cidade de Senador Firmino Estado de Minas Gerais, CEP: 36.540-000, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.

Senador Firmino – MG, 09 de Maio de 2025.


RADICAL LICITA & COMERCIO LTDA
CNPJ: 58.273.041/0001-31
Denis Senra Rocha
MG-14.502.109 SSP/MG
CPF: 092.832.956-92
(Empresário)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2344305664

NOME: DEMAR SETEIRA ROCHA

DOC. IDENTIDADE/ORIG. EMISSOR: MG14502109-557-90

CPS: 992.972.954-92 DATA NASCIMENTO: 02/12/1987

FILIAÇÃO: ANTONIO ROCHA DE MELO
MARIA APARECIDA SETEIRA ROCHA

PERMISSÃO: 1 ACC: 1 CAT. HAB: 2

Nº REGISTRO: 03012018442 VALIDADE: 07/02/2022 1ª HABILITAÇÃO: 05/04/2006

ASSINATURA DO PORTADOR: Demar Seteira Rocha

LOCAL: SENADOR PETERCO, MG DATA EMISSÃO: 17/02/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

AD600058445
MG011991930

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

RADICAL LICITA & COMERCIO LTDA

RAZÃO SOCIAL: RADICAL LICITA & COMERCIO LTDA

ENDEREÇO: RUA SANTANA Nº 349 SALA COMERCIAL 1 CENTRO

CIDADE: SENADOR FIRMINO **ESTADO:** MINAS GERAIS **CEP:** 36.540-000

FONE: (32) 3536-1851 **(e-mail):** radicallicita@hotmail.com

CNPJ: 58.273.041/0001-31 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 005051802.00-29



DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

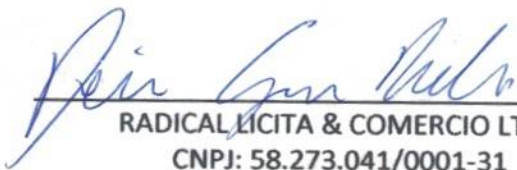
Processo nº 046/2025

Pregão Presencial 019/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em confecção de dois monumentos em concreto armado, em escala 1:1, seguindo as referências históricas fornecidas pelo contratante, com acabamento em concreto aparente resinado e aplicação de três demãos de resina para garantir a durabilidade. O serviço inclui o projeto das bases dos monumentos e a instalação das peças sobre as respectivas bases.

A empresa RADICAL LICITA & COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.273.041/0001-31, com sede na Rua Santana nº 349, Sala Comercial 1, Centro, na cidade de Senador Firmino Estado de Minas Gerais, CEP: 36.540-000, **DECLARA**, sob as penas da Lei que, **que, na presente data, cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, em obediência A Lei nº14133/2021.

Senador Firmino – MG, 09 de Maio de 2025.


RADICAL LICITA & COMERCIO LTDA
CNPJ: 58.273.041/0001-31

Denis Senra Rocha

MG-14.502.109 SSP/MG

CPF: 092.832.956-92

(Empresário)











REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.273.041/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/11/2024
NOME EMPRESARIAL RADICAL LICITA & COMERCIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 14.12-6-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.12-1-00 - Impressão de material de segurança 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SANTANA	NÚMERO 349	COMPLEMENTO SALA COMERCIAL 1
CEP 36.540-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SENADOR FIRMINO
UF MG		ENDEREÇO ELETRÔNICO JOCELIA@COPELCONTABILIDADE.COM.BR
TELEFONE (32) 9826-2908		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/11/2024
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/04/2025 às 15:07:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
58.273.041/0001-31
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
28/11/2024

NOME EMPRESARIAL
RADICAL LICITA & COMERCIO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.73-7-00 - Comércio varejista de material elétrico
46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R SANTANA

NÚMERO
349

COMPLEMENTO
SALA COMERCIAL 1

CEP
36.540-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SENADOR FIRMINO

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
JOCELIA@COPELCONTABILIDADE.COM.BR

TELEFONE
(32) 9826-2908

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/11/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/04/2025 às 15:07:07 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
58.273.041/0001-31
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
28/11/2024

NOME EMPRESARIAL
RADICAL LICITA & COMERCIO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
77.23-3-00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.19-9-01 - Fotocópias
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R SANTANA

NÚMERO
349

COMPLEMENTO
SALA COMERCIAL 1

CEP
36.540-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SENADOR FIRMINO

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
JOCELIA@COPELCONTABILIDADE.COM.BR

TELEFONE
(32) 9826-2908

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/11/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/04/2025 às 15:07:07 (data e hora de Brasília).

Página: 5/5



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **RADICAL LICITA & COMERCIO LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGP2401118634

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
	315	1		ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

SENADOR FIRMINO

Local

28 NOVEMBRO 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215842478 em 28/11/2024 da Empresa RADICAL LICITA & COMERCIO LTDA, Nire 31215842478 e protocolo 247239623 - 28/11/2024. Efeitos do registro: 28/11/2024. Autenticação: A0B2217BC56EF03AAACCA8618E77A93B46A2BE85. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/723.962-3 e o código de segurança g3Vq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/8

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE RADICAL LICITA & COMERCIO LTDA



1. DENIS SENRA ROCHA, nacionalidade BRASILEIRA, Empresário, Casado(a), regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 092.832.956-92, documento de identidade MG-14.502.109, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA SANTANA, número 349, APT 101, bairro / distrito CENTRO, município SENADOR FIRMINO - MINAS GERAIS, CEP 36.540-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de RADICAL LICITA & COMERCIO LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO DE ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO DE ARTIGOS DE PAPELARIA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS DE BICICLETAS E TRICICLOS PECAS E ACESSORIOS DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS DE CALCADOS DE LIVROS DE MATERIAL ELETRICO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO DE MOVEIS DE SUVENIRES BIJUTERIAS E ARTESANATOS TINTAS E MATERIAS PARA PINTURA ARTIGO P/ FESTAS MATERIAL P/ USO PUBLICITARIO CABOS DE ACO PRESILHAS REDES DE PROTECAO CONFECCAO DE UNIFORMES GORROS MASCARAS PROTETORES E JALECOS DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MEDICO HOSPITALAR DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS SEM PREDOMINANCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUARIOS FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO DE ARTEFATOS DE CONCRETO CIMENTO FIBROCIMENTO GESSO E MATERIAS SEMELHANTES SERVICOS DE FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS CONGRESSOS EXPOSICOES E FESTAS SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILACAO E REFRIGERACAO INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO PREPARACAO DE CANTEIROS E LIMPEZA DE TERRENOS PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS E DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO INSTALACAO DE PAINELIS PUBLICITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES BUFE ATIVIDADE DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA TELEFONIA MOVEL CELULAR ENCINO DE MUSICA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMERA DE AR COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSOROS DE USO PROFISSIONAL DE SEGURANCA DO TRABALHO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICO ESTAMPARIA E TEXTURIZACAO EM FIOS TECIDOS ARTEFATOS TEXTEIS E

MÓDULO INTEGRADOR: 15 MGP2401118634



MG29454570

1/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215842478 em 28/11/2024 da Empresa RADICAL LICITA & COMERCIO LTDA, Nire 31215842478 e protocolo 247239623 - 28/11/2024. Efeitos do registro: 28/11/2024. Autenticação: A0B2217BC56EF03AAACCA8618E77A93B46A2BE85. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/723.962-3 e o código de segurança g3Vq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 3/8

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE RADICAL LICITA & COMERCIO LTDA

interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de SENADOR FIRMINO - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

Senador Firmino, 28 de Novembro de 2024.

DENIS SENRA ROCHA
Sócio/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: 15 MGP2401118554



MG29454570



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215842478 em 28/11/2024 da Empresa RADICAL LICITA & COMERCIO LTDA, Nire 31215842478 e protocolo 247239623 - 28/11/2024. Efeitos do registro: 28/11/2024. Autenticação: A0B2217BC56EF03AAACCA8618E77A93B46A2BE85. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/723.962-3 e o código de segurança g3Vq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

pág. 5/8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL AUTOMÁTICO

A Secretária-Geral da JUCEMG, no uso de suas atribuições de cancelar os instrumentos submetidos ao Registro Público de Empresas, para o fim de dar-lhes autenticidade, CERTIFICA, em atendimento ao disposto no Art. 1º, inciso I da Lei Federal nº 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o nº 24/723.962-3 em 28/11/2024, da empresa RADICAL LICITA & COMERCIO LTDA, nire: 3121584247-8 teve seu registro deferido automaticamente, sob o nº 31215842478 em 28/11/2024, conforme o permissivo legal descrito nos §§ 3º e 4º do art. 42, da Lei Federal nº 13.874, de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, o interessado deverá acessar o sítio eletrônico do Portal de Serviços/Validar Documentos link(<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
092.832.956-92	DENIS SENRA ROCHA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
092.832.956-92	DENIS SENRA ROCHA

Belo Horizonte, quinta-feira, 28 de novembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por Vinicius Barbosa Mourão, Servidor(a) Público(a), em 28/11/2024, às 15:21 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 24/723.962-3.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215842478 em 28/11/2024 da Empresa RADICAL LICITA & COMERCIO LTDA, Nire 31215842478 e protocolo 247239623 - 28/11/2024. Efeitos do registro: 28/11/2024. Autenticação: A0B2217BC56EF03AAACCA8618E77A93B46A2BE85. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/723.962-3 e o código de segurança g3Vq. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

pág. 7/8



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31215842478

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **RADICAL LICITA & COMERCIO LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGE2501141832

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

SENADOR FIRMINO

Local

13 MARÇO 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12589301 em 19/03/2025 da Empresa **RADICAL LICITA & COMERCIO LTDA**, Nire 31215842478 e protocolo 251736300 - 13/03/2025. Efeitos do registro: 13/03/2025. Autenticação: 5E5E9652623067747CDB48EC7F99EDFAC5F6BF3D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/173.630-0 e o código de segurança ANEv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 1/12



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE UMA SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

"RADICAL LICITA & COMERCIO LTDA"

DENIS SENRA ROCHA, brasileiro, empresário, casado c/ regime de bens Comunhão Parcial, inscrito no n° do CPF 092.832.956-92, e documento de identidade MG-14.502.109, SSP/MG, domiciliado e residente a RUA SANTANA, n° 349, APT 101 - CENTRO em SENADOR FIRMINO-MINAS GERAIS - CEP 36.540-000.

Único socio de uma sociedade empresária limitada, **RADICAL LICITA & COMERCIO LTDA**, com endereço a RUA SANTANA, n° 349 - SALA COMERCIAL 1 - CENTRO em SENADOR FIRMINO-MG - CEP 36.540-000; inscrita no CNPJ de n° **58.273.041/0001-31**; com seu contrato social devidamente registrado na **JUCEMG** sob n.º. **312.1584247-8** em **28/11/2024**, resolve proceder a presente alteração do contrato social, na forma e condições especificadas nas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - Neste ato a sociedade abre sua filial situada RUA SANTO ANTONIO, n° 109 - Apto 103 - Escritório - Centro em Piranga-MG - Cep: 36.480-000, com objeto social COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO DE ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO; ARTIGOS DE PAPELARIA; DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIO; DE ARTIGOS ESPORTIVOS; DE BICICLETAS E TRICICLOS PECAS E ACESSORIOS DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; DE CALÇADOS; DE LIVROS; DE MATERIAL ELETRICO; DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO; DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; DE MOVEIS; DE SUVENIRES BIJUTERIAS E ARTESANATOS; TINTAS E MATERIAS PARA PINTURA ARTIGO P/ FESTA; MATERIAL P/ USO PUBLICITARIO; CABOS DE ACO PRESILHAS REDES DE PROTECAO; CONFECCAO DE UNIFORMES GORROS MASCARAS PROTETORES E JALECOS; DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA; COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA ;DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MEDICO HOSPITALAR; DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA ;DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LIMPEZA E CONSERVACAO; DOMICILIAR DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO; COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS SEM PREDOMINANCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUARIOS; FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO DE ARTEFATOS DE CONCRETO CIMENTO; FIBROCIMENTO GESSO E MATERIAS SEMELHANTES SERVICOS DE FILMAGEM DE; FESTAS E EVENTOS SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS CONGRESSOS; EXPOSICOES E FESTAS; SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS; IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS ;DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO; INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILACAO E REFRIGERACAO; INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO; PREPARACAO DE CANTEIROS E LIMPEZA DE TERRENOS; PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS; PERIFERICOS E DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO INSTALACAO DE PAINELIS PUBLICITARIOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO; COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS; SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE; ATIVIDADE DE GRAVACAO DE SOM E DE



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o n° 12589301 em 19/03/2025 da Empresa RADICAL LICITA & COMERCIO LTDA, Nire 3121584247-8 e protocolo 251736300 - 13/03/2025. Efeitos do registro: 13/03/2025. Autenticação: 5E5E965262B067747CDB48EC7F99EDFAC5F6BF3D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe n° do protocolo 25/173.630-0 e o código de segurança ANEv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL



EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MEDICO HOSPITALAR; DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA ;DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LIMPEZA E CONSERVACAO; DOMICILIAR DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO; COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS SEM PREDOMINANCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUARIOS; FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO DE ARTEFATOS DE CONCRETO CIMENTO; FIBROCIMENTO GESSO E MATERIAS SEMELHANTES SERVICOS DE FILMAGEM DE; FESTAS E EVENTOS SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS CONGRESSOS; EXPOSICOES E FESTAS; SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS; IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS ;DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO; INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILACAO E REFRIGERACAO; INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO; PREPARACAO DE CANTEIROS E LIMPEZA DE TERRENOS; PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS; PERIFERICOS E DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO INSTALACAO DE PAINEIS PUBLICITARIOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO; COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS; SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE; ATIVIDADE DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA; TELEFONIA MOVEL CELULAR; ENCINO DE MUSICA/ COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMERA DEAR; COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS DE USO PROFISSIONAL DE SEGURANCA DO TRABALHO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICO; ESTAMPARIA E TEXTURIZACAO EM FIOS TECIDOS ARTEFATOS TEXTEIS E PECAS DO VESTUARIO; CONFECCAO DE PECAS DE VESTUARIO EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA CONFECCAO SOB MEDIDA DE PECAS DO VESTUARIO; ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO; SERVICOS DE ARQUITETURA E PROJETO IMPRESSAO DE LIVROS REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICA; IMPRESSAO DE MATERIAL DE SEGURANCA SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO; FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA; MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO; MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES; DE TELECOMUNICACOES MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS; INSTALACAO DE PAINEIS PUBLICITARIOS; INSTALACAO MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES; ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES; TRATAMENTOS TERMICOS ACUSTICOS OS DE VIBRACAO; COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM ;SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; LOCAAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA; SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS ;ALUGUEL DE OBJETOS DO VESTUARIO JOIAS E ACESSORIOS; ALUGUEL DE MOVEIS UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS ;ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS; ALUGUEL DE PALCOS COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO; FOTOCOPIAS; PAISAGISMO E JARDINAGEM.

Cláusula Terceira - A sociedade iniciará suas atividades em 02/12/2024 e seu prazo de duração é indeterminado.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12589301 em 19/03/2025 da Empresa RADICAL LICITA & COMERCIO LTDA, Nire 31215842478 e protocolo 251736300 - 13/03/2025. Efeitos do registro: 13/03/2025. Autenticação: 5E5E9652623067747CDB48EC7F99EDFAC5F6BF3D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/173.630-0 e o código de segurança ANEv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL
MARINELY DE PAULA BOMFIM

pág. 5/12



Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de SENADOR FIRMINO - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cláusula Décima Sexta - A sociedade possui sua filial situada a RUA SANTO ANTONIO, nº 109 - Apto 103 - Escritório - Centro em Piranga-MG - Cep: 36.480-000, com objeto social COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO DE ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO; ARTIGOS DE PAPELARIA; DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; DE ARTIGOS ESPORTIVOS; DE BICICLETAS E TRICICLOS PECAS E ACESSÓRIOS DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; DE CALÇADOS; DE LIVROS; DE MATERIAL ELETRICO; DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO; DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; DE MOVEIS; DE SUVENIRES BIJUTERIAS E ARTESANATOS; TINTAS E MATERIAS PARA PINTURA ARTIGO P/ FESTA; MATERIAL P/ USO PUBLICITARIO; CABOS DE ACO PRESILHAS REDES DE PROTECAO; CONFECCAO DE UNIFORMES GORROS MASCARAS PROTETORES E JALECOS; DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA; COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA ;DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MEDICO HOSPITALAR; DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA ;DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LIMPEZA E CONSERVACAO; DOMICILIAR DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO; COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS SEM PREDOMINANCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUARIOS; FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO DE ARTEFATOS DE CONCRETO CIMENTO; FIBROCIMENTO GESSO E MATERIAS SEMELHANTES SERVICOS DE FILMAGEM DE; FESTAS E EVENTOS SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS CONGRESSOS; EXPOSICOES E



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12589301 em 19/03/2025 da Empresa RADICAL LICITA & COMERCIO LTDA, Nire 31215842476 e protocolo 251736300 - 13/03/2025. Efeitos do registro: 13/03/2025. Autenticação: 5E5E9652623067747CDB48EC7F99EDFAC5F6BF3D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/173.630-0 e o código de segurança ANE. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/173.630-0	MGE2501141832	13/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
092.832.956-92	DENIS SENRA ROCHA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12589301 em 19/03/2025 da Empresa RADICAL LICITA & COMERCIO LTDA, Nire 31215842478 e protocolo 251736300 - 13/03/2025. Efeitos do registro: 13/03/2025. Autenticação: 5E5E9652623067747CDB48EC7F99EDFAC5F6BF3D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/173.630-0 e o código de segurança ANEv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/12



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RADICAL LICITA & COMERCIO LTDA, de NIRE 3121584247-8 e protocolado sob o número 25/173.630-0 em 13/03/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12589301, em 19/03/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Geraldo Carlos Junior.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
092.832.956-92	DENIS SENRA ROCHA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
092.832.956-92	DENIS SENRA ROCHA

Belo Horizonte, quarta-feira, 19 de março de 2025



Documento assinado eletronicamente por Geraldo Carlos Junior, Servidor(a) Público(a), em 19/03/2025, às 16:28 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 25/173.630-0.

Página 1 de 1

(Handwritten signatures and initials)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12589301 em 19/03/2025 da Empresa RADICAL LICITA & COMERCIO LTDA, Nire 31215842478 e protocolo 251736300 - 13/03/2025. Efeitos do registro: 13/03/2025. Autenticação: 5E5E9652623067747CDB48EC7F99EDFAC5F6BF3D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/173.630-0 e o código de segurança ANEv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 11/12



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	RADICAL LICITA & COMERCIO LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNPJ	Data de Arquivamento do Atto Constitutivo	Data de Início de Atividade	
58.273.041/0001-31	28/11/2024	02/12/2024	

Endereço Completo:

RUA SANTANA 349 SALA COMERCIAL 1 - BAIRRO CENTRO CEP 36540-000 - SENADOR FIRMINO/MG

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO DE ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO DE ARTIGOS DE PAPELARIA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS DE BICICLETAS E TRICICLOS PECAS E ACESSORIOS DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS DE CALCADOS DE LIVROS DE MATERIAL ELETRICO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO DE MOVEIS DE SUVENIRES BIJUTERIAS E ARTESANATOS TINTAS E MATERIAS PARA PINTURA ARTIGO P/ FESTAS MATERIAL P/ USO PUBLICITARIO CABOS DE ACO PRESILHAS REDES DE PROTECAO CONFECCAO DE UNIFORMES GORROS MASCARAS PROTETORES E JALECOS DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MEDICO HOSPITALAR DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS SEM PREDOMINANCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUARIOS FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO DE ARTEFATOS DE CONCRETO CIMENTO FIBROCIMENTO GESSO E MATERIAS SEMELHANTES SERVICOS DE FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS CONGRESSOS EXPOSICOES E FESTAS SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILACAO E REFRIGERACAO INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO PREPARACAO DE CANTEIROS E LIMPEZA DE TERRENOS PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS E DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO INSTALACAO DE PAINELIS PUBLICITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES BUFE ATIVIDADE DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA TELEFONIA MOVEL CELULAR ENCINO DE MUSICA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMERA DE AR COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS DE USO PROFISSIONAL DE SEGURANCA DO TRABALHO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICO ESTAMPARIA E TEXTURIZACAO EM FIOS TECIDOS ARTEFATOS TEXTEIS E PECAS DO VESTUARIO CONFECCAO DE PECAS DE VESTUARIO EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA CONFECCAO SOB MEDIDA DE PECAS DO VESTUARIO ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO SERVICOS DE ARQUITETURA E PROJETO IMPRESSAO DE LIVROS REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICA IMPRESSAO DE MATERIAL DE SEGURANCA SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS INSTALACAO DE PAINELIS PUBLICITARIOS INSTALACAO MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES TRATAMENTOS TERMICOS ACUSTICOS OS DE VIBRACAO COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA SERVICOS DE CARTOGRAFIA TOPOGRAFIA E GEODESIA ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS ALUGUEL DE OBJETOS DO VESTUARIO JOIAS E ACESSORIOS ALUGUEL DE MOVEIS UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL INSTRUMENTOS MUSICAIS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS ALUGUEL DE PALCOS COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETROICO FOTOCOPIAS PAISAGISMO E JARDINAGEM.

Capital Social:	R\$ 100.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
CEM MIL REAIS			
Capital Integralizado:	R\$ 100.000,00	MICRO EMPRESA	INDETERMINADO
CEM MIL REAIS			

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Término do Mandato
092.832.956-92	DENIS SENRA ROCHA	R\$ 100.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx



25/278.761-7

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250001176858 e visualize a certidão)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



A empresa GILBERTO TOLENTINO ZOPELARO 08444270636, com sede na Rua SÃO DIONISIO, nº33, Bairro Talma, Ubá- Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 31.602.442/0001-31 atesta para os devidos fins de direito que a empresa RADICAL LICITA & COMERCIO LTDA, estabelecida na RUA SANTANA Nº 349 SALA COMERCIAL 1 CENTRO, SENADOR FIRMINO-MG, inscrita no CNPJ: 58.273.041/0001-31, forneceu o serviço de decoração e ornamentação de forma satisfatória. Registramos, ainda que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Ubá, 04 de fevereiro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br GILBERTO TOLENTINO ZOPELARO
Data: 04/02/2025 22:22:40-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Gilberto Tolentino Zopelaro






MEGA EVENTOS
CNPJ: 31.601.442/0001-31
RUA SÃO DIONISIO, 33, BAIRRO TALMA, UBÁ-MG
CEP: 36.500-290




Prefeitura Municipal de
SENADOR FIRMINO-MG



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

EXERCÍCIO
2025

Número do Alvará
152/2025

CONCEDIDO A

Contribuinte: **RADICAL LICITA & COMERCIO LTDA**

Endereço da Atividade: **RUA SANTANA, 349, CENTRO**

Inscrição no CMC Sob Nº: 0001131.10055/2024

CPF/CNPJ Nº: 58.273.041/0001-31

Com a Seguinte Atividade Principal

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA FUNCIONAMENTO
NOS SEGUINTE HORÁRIOS:

HORÁRIO NORMAL
7:00 ÀS 18:00

HORÁRIO ESPECIAL
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBSERVAÇÕES

LEI 1483/2021 - Código de Posturas no Município de Senador Firmino, Art. 61 - Para cada período, os níveis máximos de som permitidos no ambiente exterior do recinto em que têm origem, são os seguintes:

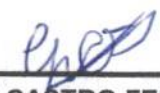
I - diurno: 70 dB (A); II - vespertino: 60 dB (A); III - noturno: 50 dB (A), até às 23hs59min, e 45 dB (A) a partir das 00hs00min.

DATA DA EMISSÃO
19/02/2025

DATA DE VENCIMENTO
31/12/2025


DANIEL ANDRADE DE SOUZA

Setor de Tributação, Arrecadação e Fiscalização


GUSTAVO DE CASTRO FERNANDES

Prefeito(a) Municipal

AVISO

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL E RENOVADO ANUALMENTE

ANEXO V – CREDENCIAMENTO

(fora do envelope)

Processo nº 046/2025

Pregão Presencial 019/2025



OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Confecção de dois monumentos em concreto armado, em escala 1:1, seguindo as referencias históricas fornecidas pelo contratante, com acabamento em concreto aparente resinado e aplicação de três demãos de resina para garantir a durabilidade. O serviço inclui o projeto das bases dos monumentos e a instalação das peças sobre as respectivas bases.

ARTCOOL MONUMENTOS LTDA, CNPJ: 25.016.997/0001-07, com sede no SIT ARAGAO, SN, AREA RURAL, PIRANGA-MG, representado pelo Sr. Felipe Dias Rodrigues, Empresario e tecnico em Edificações, inscrito no CPF sob o nº 072.209.206-79, portador da Carteira de Identidade 14271545, residente e domiciliado a Sit Aragão, s/n, Área rural, na cidade de Piranga, CEP: 36.480-000 – Estado de Minas Gerais. junto a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recursar caso conveniente.

Piranga, 02 de maio de 2025

Felipe Dias Rodrigues

ARTCOOL MONUMENTOS LTDA

Representante Legal: Felipe Dias Rodrigues



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ARTCOOL MONUMENTOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGP2400520438

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		046	1	TRANSFORMACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

PIRANGA

Local

19 JUNHO 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO _____
Data

Responsável

☐ NÃO _____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215301779 em 27/06/2024 da Empresa ARTCOOL MONUMENTOS LTDA, Nire 31215301779 e protocolo 243892781 - 25/06/2024. Efeitos do registro: 19/06/2024. Autenticação: 29A1DC7BE9F6F33379F95774F222AF1808E94BF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/389.278-1 e o código de segurança oYC2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

nº 1/7



ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

FELIPE DIAS RODRIGUES, nacionalidade brasileira, empresário, solteiro, data de nascimento 29/09/1987, inscrita no CPF 072.209.206-79, documento de identidade MG14271545, PC, MG, com domicílio / residência no Sítio Aragão, s/n, bairro Área Rural, município PIRANGA - MINAS GERAIS, CEP 36.480-000, único sócio da sociedade comercial denominada **FELIPE DIAS RODRIGUES 07220920679**, com sede no Sítio Aragão, s/n, bairro Área Rural, município PIRANGA - MINAS GERAIS, CEP 36.480-000, CNPJ sob o nº 25.016.997/0001-07, com registro na Junta Comercial do Estado do Minas Gerais sob o NIRE 31808453349, com atividades iniciadas em 16/06/2016, resolve, de comum acordo, alterar seu Contrato Social na forma como se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária Limitada sob a razão social de **ARTCOOL MONUMENTOS LTDA**, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CONTRATO SOCIAL: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

ARTCOOL MONUMENTOS LTDA

CNPJ Nº 25.016.997/0001-07

CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob a nova denominação social com nome de **ARTCOOL MONUMENTOS LTDA**.

CLAUSULA SEGUNDA – A pessoa jurídica, tem como objeto social **CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS, CAMPINGS, OPERADORES TURISTICOS, FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS, CULTIVOS DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS, RESTAURACAO DE OBRA DE ARTE, ENSINO DE ARTE E CULTURA, AGENCIA DE VIAGENS, ORGANIZACAO DE FEIRAS, COMERCIO DE OBRAS DE ARTE, APLICACAO DE REVESTIMENTO E DE RESINA.**

CLAUSULA TERCEIRA - A sede da empresa é no Sítio Aragão, s/n, bairro Área Rural, município PIRANGA - MINAS GERAIS, CEP 36.480-000.

CLAUSULA QUARTA - A empresa iniciará suas atividades em 16/06/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA - O capital é de R\$ 1.000,00 (Mil reais), divididos em 1.000 (Mil) no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, pelo sócio e distribuídas da seguinte forma:

NOME	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
FELIPE DIAS RODRIGUES	100%	1.000	1.000,00
TOTAL	100%	1.000	1.000,00

1

MODULO INTEGRADOR: MGP2400520438



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215301779 em 27/06/2024 da Empresa ARTCOOL MONUMENTOS LTDA, Nire 31215301779 e protocolo 243892781 - 25/06/2024. Efeitos do registro: 19/06/2024. Autenticação: 29A1DC7BE9F6F33379F95774F222AF1808E94BF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/389.278-1 e o código de segurança oYC2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/389.278-1	MGP2400520438	24/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
072.209.206-79	FELIPE DIAS RODRIGUES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais


Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215301779 em 27/06/2024 da Empresa ARTCOOL MONUMENTOS LTDA, Nire 34215301779 e protocolo 243892781 - 25/06/2024. Efeitos do registro: 19/06/2024. Autenticação: 29A1DC7BE9F6F33379F95774F222AF1808E94BF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/389.278-1 e o código de segurança oYC2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :



Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. quinta-feira, 27 de junho de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215301779 em 27/06/2024 da Empresa ARTCOOL MONUMENTOS LTDA, Nire 31215301779 e protocolo 243892781 - 25/06/2024. Efeitos do registro: 19/06/2024. Autenticação: 29A1DC7BE9F6F33379F95774F222AF1808E94BF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/389.278-1 e o código de segurança oYC2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.016.997/0001-07 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/06/2016	
NOME EMPRESARIAL ARTCOOL MONUMENTOS LTDA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.02-7-02 - Restauração de obras-de-arte 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO SIT ARAGAO		NÚMERO SN		COMPLEMENTO *****	
CEP 36.480-000	BAIRRO/DISTRITO AREA RURAL		MUNICÍPIO PIRANGA		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO UIPIRANGA@GMAIL.COM			TELEFONE (31) 9914-1187		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/06/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/11/2024 às 08:30:29 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2011 NOVEMBER SCRIBINOWE
FELIPE DIAS RODRIGUES

Resolução
n.º 39/2009



Steve Van Rensselaer

© 2004 Blackwell Publishing Ltd *Journal of Internal Medicine* 255: 103–110

(continued)

29/09/1987, PIRANGA, MG

40 DATA TMSH40

40 PUBLAGE

—

1

REG. 2002-00000000 / 00000000 / 00000000

MG14271545 PC MG

4d OFF

2005 NOVEMBER

22

—

© 2004 Blackwell Publishing Ltd

BRASILEIRO(A)

1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 26

JOSE GERALDO RODRIGUES

MARIA DAS DORES DIAS RODRIGUES

	I0	I1	I2		I0	I1	I2
A0C				9			
A1				10			
B		22/04/2003		11			
B1				12			
C				13			
C1				14			

Fig. 12. CHS-1000000.

LOCAL
PIRANGA, MO

ASSINADO DIGITALMENTE

22240351006

MINAS GERAIS

SERPRO/SENATRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

2703206120
ÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2703206120

2703206120

[illegible][illegible]

8709295M3311271BRA<<<<<<<<<<8

FELIPE<<DIAS<RODRIGUES<<<<<<<

ANEXO IV – DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

Processo nº 046/2025
Pregão Presencial 019/2025



OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Confecção de dois monumentos em concreto armado, em escala 1:1, seguindo as referencias históricas fornecidas pelo contratante, com acabamento em concreto aparente resinado e aplicação de três demãos de resina para garantir a durabilidade. O serviço inclui o projeto das bases dos monumentos e a instalação das peças sobre as respectivas bases.

ARTCOOL MONUMENTOS LTDA, CNPJ: 25.016.997/0001-07, com sede no SIT ARAGAO, SN, AREA RURAL, PIRANGA-MG, declara, sob as penas da lei, que, na presente data, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em obediência A Lei nº14133/2021.

Piranga, 02 de maio de 2025

Felipe Dias Rodrigues

ARTCOOL MONUMENTOS LTDA

Representante Legal: Felipe Dias Rodrigues

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO

PORTE

(fora do envelope)

Processo nº 046/2025

Pregão Presencial 019/2025



OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Confeção de dois monumentos em concreto armado, em escala 1:1, seguindo as referências históricas fornecidas pelo contratante, com acabamento em concreto aparente resinado e aplicação de três demãos de resina para garantir a durabilidade. O serviço inclui o projeto das bases dos monumentos e a instalação das peças sobre as respectivas bases.

A Pessoa Jurídica ARTCOOL MONUMENTOS LTDA, CNPJ: 25.016.997/0001-07, com sede no SIT ARAGAO, SN, AREA RURAL, PIRANGA-MG, representado pelo Sr. Felipe Dias Rodrigues, Empresario e tecnico em Edificações, inscrito no CPF sob o nº 072.209.206-79, portador da Carteira de Identidade 14271545, residente e domiciliado a Sit Aragão, s/n, Área rural, na cidade de Piranga, CEP: 36.480-000 – Estado de Minas Gerais, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte .

Piranga, 02 de maio de 2025

Felipe Dias Rodrigues

ARTCOOL MONUMENTOS LTDA

Representante Legal: Felipe Dias Rodrigues



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	ARTCOOL MONUMENTOS LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
25.016.997/0001-07	16/06/2016	16/06/2016	
Endereço Completo:			
SITIO ARAGAO S/N - BAIRRO AREA RURAL CEP 36480-000 - PIRANGA/MG			
Objeto Social:			
CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS, CAMPINGS, OPERADORES TURISTICOS, FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS, , CULTIVOS DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS, RESTAURACAO DE OBRA DE ARTE, ENSINO DE ARTE E CULTURA, AGENCIA DE VIAGENS, ORGANIZACAO DE FEIRAS, COMERCIO DE OBRAS DE ARTE, APLICACAO DE REVESTIMENTO E DE RESINA.			
Capital Social:	R\$ 1.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
UM MIL REAIS			
Capital Integralizado:	R\$ 1.000,00	MICRO EMPRESA	INDETERMINADO
UM MIL REAIS			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador
072.209.206-79	FELIPE DIAS RODRIGUES	R\$ 1.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
			xxxxxxx
Administrador Nomeado/Término do Mandato			
CPF/CNPJ	Nome	Término do Mandato	
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx	
Situação: ATIVA		Status: xxxxxxxx	
Último Arquivamento: 27/06/2024		Número: 31215301779	
Ato	002 - ALTERACAO		
Evento(s)	2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)		
	2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL		
	2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR		
	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		
	315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		
	046 - TRANSFORMACAO		
NADA MAIS#			

Belo Horizonte, 29 de Abril de 2025 11:00

MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETÁRIA GERAL



25/282.018-5

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C250001201019 e visualize a certidão)

RADICAL LICITA & COMERCIO LTDA

RAZÃO SOCIAL: RADICAL LICITA & COMERCIO LTDA

ENDEREÇO: RUA SANTANA N° 349 SALA COMERCIAL 1 CENTRO

CIDADE: SENADOR FIRMINO ESTADO: MINAS GERAIS CEP: 36.540-000

FONE: (32) 3536-1851 (e-mail): radicallicita@hotmail.com

CNPJ: 58.273.041/0001-31 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 005051802.00-29

PROPOSTA

PROCESSO N° 046/2025

PREGÃO PRESENCIAL 019/2025



OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em confecção de dois monumentos em concreto armado, em escala 1:1, seguindo as referências históricas fornecidas pelo contratante, com acabamento em concreto aparente resinado e aplicação de três demãos de resina para garantir a durabilidade. O serviço inclui o projeto das bases dos monumentos e a instalação das peças sobre as respectivas bases.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VL UNI.	VL TOTAL
1	CONFEÇÃO DE MONUMENTOS EM CONCRETO ARMADO EM ESCALA 1:1	2,0	48.666,66	97.333,33

Validade da proposta: CONFORME EDITAL

Valor da Proposta: R\$ 97.333,33 (noventa e sete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

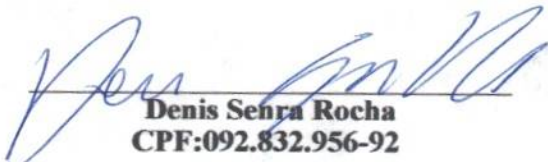
Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

DECLARO estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados

todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros

custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

SENADOR FIRMINO-MG 09 de maio de 2025.


Denis Senra Rocha
CPF:092.832.956-92









**ANEXO III
PROPOSTA**



Processo nº 046/2025
Pregão Presencial 019/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Confecção de dois monumentos em concreto armado, em escala 1:1, seguindo as referencias históricas fornecidas pelo contratante, com acabamento em concreto aparente resinado e aplicação de três demãos de resina para garantir a durabilidade. O serviço inclui o projeto das bases dos monumentos e a instalação das peças sobre as respectivas bases.

ARTCOOL MONUMENTOS LTDA

CNPJ: 25.016.997/0001-07

Endereço: SIT ARAGAO, SN, AREA RURAL, PIRANGA-MG

Telefone: (31) 99914-1187

Email: artcoolmonumentosltda@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	CONFECÇÃO DE MONUMENTOS EM CONCRETO ARMADO EM ESCALA 1:1	SERVIÇO	02	48.666,66	97.333,33

Validade da proposta: **60 (sessenta) dias**

Valor da Proposta: R\$ 97.333,33 (Noventa e sete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos.)

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

DECLARO estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Piranga, 02 de maio de 2025

Felipe Dias Rodrigues
ARTCOOL MONUMENTOS LTDA
Representante Legal: Felipe Dias Rodrigues



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **ARTCOOL MONUMENTOS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2400520438

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		046	1	TRANSFORMACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

PIRANGA

Local

19 JUNHO 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO ____/____/____
Data Responsável

☐ NÃO ____/____/____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signatures and notes in the Observações section]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215301779 em 27/06/2024 da Empresa ARTCOOL MONUMENTOS LTDA, Nire 31215301779 e protocolo 243892781 - 25/06/2024. Efeitos do registro: 19/06/2024. Autenticação: 29A1DC7BE9F6F33379F95774F222AF1808E94BF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/389.278-1 e o código de segurança oYC2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

FELIPE DIAS RODRIGUES, nacionalidade brasileira, empresário, solteiro, data de nascimento 29/09/1987, inscrita no CPF 072.209.206-79, documento de identidade MG14271545, PC, MG, com domicílio / residência no Sítio Aragão, s/n, bairro Área Rural, município PIRANGA - MINAS GERAIS, CEP 36.480-000, único sócio da sociedade comercial denominada **FELIPE DIAS RODRIGUES 07220920679**, com sede no Sítio Aragão, s/n, bairro Área Rural, município PIRANGA - MINAS GERAIS, CEP 36.480-000, CNPJ sob o nº 25.016.997/0001-07, com registro na Junta Comercial do Estado do Minas Gerais sob o NIRE 31808453349, com atividades iniciadas em 16/06/2016, resolve, de comum acordo, alterar seu Contrato Social na forma como se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária Limitada sob a razão social de ARTCOOL MONUMENTOS LTDA, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CONTRATO SOCIAL: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

ARTCOOL MONUMENTOS LTDA CNPJ Nº 25.016.997/0001-07

CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob a nova denominação social com nome de ARTCOOL MONUMENTOS LTDA.

CLAUSULA SEGUNDA – A pessoa jurídica, tem como objeto social CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS, CAMPINGS, OPERADORES TURISTICOS, FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS, CULTIVOS DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS, RESTAURACAO DE OBRA DE ARTE, ENSINO DE ARTE E CULTURA, AGENCIA DE VIAGENS, ORGANIZACAO DE FEIRAS, COMERCIO DE OBRAS DE ARTE, APLICACAO DE REVESTIMENTO E DE RESINA.

CLAUSULA TERCEIRA - A sede da empresa é no Sítio Aragão, s/n, bairro Área Rural, município PIRANGA - MINAS GERAIS, CEP 36.480-000.

CLAUSULA QUARTA - A empresa iniciará suas atividades em 16/06/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA - O capital é de R\$ 1.000,00 (Mil reais), divididos em 1.000 (Mil) no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, pelo sócio e distribuídas da seguinte forma:

NOME	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
FELIPE DIAS RODRIGUES	100%	1.000	1.000,00
TOTAL	100%	1.000	1.000,00

MODULO INTEGRADOR: MGP2400520438

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215301779 em 27/06/2024 da Empresa ARTCOOL MONUMENTOS LTDA, Nire 31215301779 e protocolo 243892 - 25/06/2024. Efeitos do registro: 19/06/2024. Autenticação: 29A1DC7BE9F6F33379F95774F222AF1808E94BF. Marinely de Paula Bomf Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/389.278-1 e o código segurança oYC2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/389.278-1	MGP2400520438	24/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
072.209.206-79	FELIPE DIAS RODRIGUES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Assinaturas manuscritas e carimbos no rodapé da página.

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215301779 em 27/06/2024 da Empresa ARTCOOL MONUMENTOS LTDA, Nire 31215301779 e protocolo 243892781 - 25/06/2024. Efeitos do registro: 19/06/2024. Autenticação: 29A1DC7BE9F6F33379F95774F222AF1808E94BF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/389.278-1 e o código de segurança oYC2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :



Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, quinta-feira, 27 de junho de 2024

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215301779 em 27/06/2024 da Empresa ARTCOOL MONUMENTOS LTDA, Nire 31215301779 e protocolo 243892781 - 25/06/2024. Efeitos do registro: 19/06/2024. Autenticação: 29A1DC7BE9F6F33379F95774F222AF1808E94BF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/389.278-1 e o código de segurança oYC2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

COCA/Minister 24-717



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2.º NOME E SOBRENOME	1.ª DATA DO
FELIPE DIAS RODRIGUES	11/09/2009

1 DATA LOCALI DI NASCIMENTO
29/09/1987 PIRANCA, MG

EXPIRATION DATE	EXPIRATION DATE	ACC	D
22/11/2023	22/11/2023		

4c. DOC INTRINSECD / ODC INTRINSECO / UF
MG14271545 PC MG

4d CPE	5 14° REGISTRO	9 CAT HAB
022 209 206-79	05750136325	81

NACIONALIDADE BRASILEIRO(A)

região _____

JOSE GERALDO RODRIGUES

MARIA DAS DORES DIAS RODRIGUES



Lige Han, Professor

7 ASSINATURA DO PORTADOR

	T0	T1	T2		T0	T1	T2
A0					D		
A1					D1		
A2					D2		
E			22/11/2003		E		
E1					E1		
E2					E2		
E3					E3		
E4					E4		
E5					E5		
E6					E6		
E7					E7		
E8					E8		
E9					E9		

12. DISSEMINATION OF INFORMATION

REVISADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁFICO22240951806
18C4-638364319

LOCAL
PIRANGA, MO

MINAS GERAIS

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA047510163<241<<<<<<<<<<
8709295M3311271BRA<<<<<<<<<<8
FELIPE<<DIAS<RODRIGUES<<<<<<<



Dani

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Suk".

Shweta





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.016.997/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/06/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ARTCOOL MONUMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.22-9-00 - Cultivo de flores e plantas ornamentais 22.19-6-00 - Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 23.91-5-03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras 24.52-1-00 - Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte 49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal 55.90-6-02 - Campings 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 79.11-2-00 - Agências de viagens 79.12-1-00 - Operadores turísticos 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO SIT ARAGAO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
--------------------------	--------------	----------------------

CEP 36.480-000	BAIRRO/DISTRITO AREA RURAL	MUNICÍPIO PIRANGA	UF MG
-------------------	-------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GUIPIRANGA@GMAIL.COM	TELEFONE (31) 9914-1187
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/06/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022

Emitido no dia 13/11/2024 às 08:30:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARTCOOL MONUMENTOS LTDA
CNPJ: 25.016.997/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:56:08 do dia 29/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/10/2025.

Código de controle da certidão: **44CC.D049.874A.18A8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
29/04/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
28/07/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: ARTCOOL MONUMENTOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002778990.00-05

CNPJ/CPF: 25.016.997/0001-07

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: SIT ARAGAO

NÚMERO: S/N

COMPLEMENTO:

BAIRRO: AREA RURAL

CEP: 36480000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: PIRANGA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000870059406



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA**

CNPJ: 23.515.687/0001-01

Endereço: Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, CENTRO, PIRANGA - MG

Telefone: (31) 3746-1251 E-mail: cadastro@piranga.mg.gov.br

Departamento: Seção de Cadastro e Fiscalização - Secretaria De Finanças e Fazenda

Exercício: 2025

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
AMPLA
Nº 00505/2025**

Certificamos para devidos fins que se fazem necessários, até a presente data, que em nome do referido contribuinte não existe(m) débito(s) para com os cofres do município.

CONTRIBUINTE

Contribuinte: ARTCOOL MONUMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 25.016.997/0001-07

ENDEREÇO CONTRIBUINTE

Avenida AVENIDA SÃO JOSÉ, Nº 48

CEP: 36.480-000**Bairro:** Centro**Distrito:** Distrito I**Cidade:** Piranga**UF:** MG**OBSERVAÇÃO**

Certifica-se, para devidos fins que se fazem necessários, que não existe(m) débito(s) até a presente data.

Débitos NFEletrônica: Regular

DATA DE EMISSÃO: 05/05/2025**DATA DE VALIDADE: 04/07/2025**

- Fica ressalvado à Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após a emissão deste.
- Qualquer rasura invalida o presente documento.
- Documento válido por 60 dias.

Piranga, 05 de Maio de 2025

Para verificar a autenticidade deste documento acesse <https://pm-piranga.tributos.siplanweb.com.br/cnd/validacao> informando a data de emissão e o código de verificação: fbb6c1e13c7f429523c5

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 25.016.997/0001-07
Razão Social: FELIPE DIAS RODRIGUES
Endereço: SIT ARAGAO SN / AREA RURAL / PIRANGA / MG / 36480-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2025 a 23/05/2025

Certificação Número: 2025042404025813347737

Informação obtida em 29/04/2025 09:03:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL



DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002778990.00-05

CPF/CNPJ: 25.016.997/0001-07

NOME/NOME EMPRESARIAL: FELIPE DIAS RODRIGUES 07220920679

NOME FANTASIA: ARTCOOL ESTUDIO

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 3299-0/99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / 4789-0/03 - Comércio varejista de objetos de arte

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURIDICA : EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

REGIME DE RECOLHIMENTO : SIMPLES NACIONAL

CATEGORIA: Único

DATA INSCRIÇÃO: 16/06/2016

MEI: sim

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo

DATA DA SITUAÇÃO DA 16/06/2016

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 36480000

UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: PIRANGA

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: AREA RURAL

LOGRADOURO: SIT ARAGAO

NUMERO: S/N

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO:

EMITIDO EM

18/05/2023 09:58:52

Dein
[Handwritten signatures and marks]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ARTCOOL MONUMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.016.997/0001-07

Certidão nº: 23590031/2025

Expedição: 29/04/2025, às 09:04:42

Validade: 26/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARTCOOL MONUMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.016.997/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

PIRANGA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ARTCOOL MONUMENTOS LTDA
CNPJ: 25.016.997/0001-07

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 29 de Abril de 2025 às 09:06

PIRANGA, 29 de Abril de 2025 às 09:06

Código de Autenticação: 2504-2909-0631-0880-2649

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



2021

**República Federativa do Brasil**
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Educação Profissional
Conselho Regional de Educação Profissional

Nome
FELIPE DIAS RODRIGUES

Data de Registro
03/03/2021

Título Profissional
TÉCNICO EM EDAFIS

Registro Nacional
07.439.201/2

Data de Anulação
23/08/2025

Assinatura do Envolvente

CRT MG



Exatidão do registro em relação ao nome e ao cargo
inscrição de 01/01/2018
validade total (inscrição funcional)

Carteira de Registro Profissional nº 11

**República Federativa do Brasil**
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Educação Profissional
Conselho Regional de Educação Profissional

Filiação
MARIA DAS DORES DIAS RODRIGUES
JOSÉ GERALDO RODRIGUES

CPF
072.209.206-79

Doc. de Identidade
MG14271545

Nascimento
20/06/1987

Nacionalidade
BRASILEIRO

Naturalização
NATURALIZADO

Exatidão do registro em relação ao nome e ao cargo
inscrição de 01/01/2018
validade total (inscrição funcional)

BRASILEIRO POR PROM.
CARTÃO DE REGISTRO DE CLASSE REGISTRO DE CLASSE REGISTRO NACIONAL

CRT MG



Handwritten signatures and initials:

- Top left: *[Signature]*
- Top right: *Dein*
- Middle right: *[Signature]*
- Bottom right: *[Signature]*
- Bottom center: *[Signature]*
- Bottom left: *[Signature]*



CFT

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

RELATÓRIO GERENCIAL: LISTAGEM DE PROFISSIONAL/EMPRESA NO AMBIENTE PÚBLICO
GRUPO: RELATÓRIOS
DESCRIÇÃO: LISTAGEM DE PROFISSIONAL/EMPRESA NO AMBIENTE PÚBLICO

DATA/HORA: 29/04/2025 ÀS 09:04:53
ENDEREÇO IP: 170.231.88.51
LOCAL:

DADOS

PROFISSIONAL	SITUAÇÃO DO REGISTRO	TÍTULOS	CURRÍCULO	UF	CIDADE
FELIPE DIAS RODRIGUES	ATIVO	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	Indisponível	MG	PIRANGA

CFT - CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS
SCS QUADRA 2 - BLOCO D, EDIFÍCIO OSCAR NIEMEYER, 9º ANDAR, BRASÍLIA

SINCETI - SISTEMA DE INFORMAÇÃO DOS CONSELHOS DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS



[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - MG
PRAÇA: CEL. JOAQUIM LUIZ DA COSTA MAIA / 001
CENTRO - CEP: 37 275 000 - FONE: (35) 3835 2202 - 2203



ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa ARTCOOL ESTÚDIO, CNPJ 25.016.997/0001-07, situada no Sítio Aragão em Piranga Minas Gerais, (Endereço para correspondência: Av. São José, n 48, centro, Piranga/MG), confeccionou para a Prefeitura Municipal de Cristais, a escultura do Memorial Quilombo do Ambrósio, instalada no morro da vigia, localizada no povoado dos Coqueiros em Cristais Minas Gerais. A peça FIGURA HUMANA CONFECCIONADA EM CONCRETO ARMADO COM ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO EM PRETO BRILHANTE COM APLICAÇÃO DE VERNIZ BALTECH ANTIPICHAÇÃO de 3,4 m de altura (incluindo a base) e aproximadamente 1,8 toneladas, conforme a necessidade da Secretaria municipal de Cultura de Cristais/MG

A peça foi fabricada na cidade de Piranga e transportada para o local de instalação na Zona Rural de Cristais/MG (Cerca de 380 km) e instalada no local conforme o contrato N° 099/2022 de, processo N°0109/2022.

A escultura foi projetada e executada pelo Escultor e Técnico de Edificações Felipe Dias Rodrigues, dentro das normas da ABNT, que representa a empresa ARTCOOL, residente no endereço da mesma.

➤ **CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO**

- Tipo: Monumento Turístico
- Modalidade: Projeto artístico (Escultura)
- Técnica: Concreto Armado
- Número de pavimentos: 1

➤ **ESCULTURA – MEMORIAL REI AMBRÓSIO - CRISTAIS - MG**

- Estudos preliminares;
- Estudos de escala;
- “Esqueleto” base na escala;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - MG
PRAÇA: CEL. JOAQUIM LUIZ DA COSTA MAIA / 001
CENTRO - CEP: 37 275 000 - FONE: (35) 3835 2202 - 2203

- Armação da estrutura;
- Enchimento estrutural;
- Massa de superfície;
- Modelagem na massa de superfície;
- Cura;
- Lixamento;
- Pintura de Proteção;
- Secagem;
- Embalagem para transporte;
- Içamento e carga;
- Instalação;



Escultor responsável :FELIPE DIAS RODRIGUES

Técnico responsável: FELIPE DIAS RODRIGUES – CRT 07220920679

Produtor cultural responsável: GUILERME DIAS DE CASTRO

Cristais, 20 de março de 2023.

Leonardo Luiz Oliveira

LEONARDO LUIZ OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO
VICE-PREFEITO DE CRISTAIS - MG

Prefeitura Municipal de Piranga - MG, aos 17 de março de 2023.



ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa ARTCOOL ESTÚDIO, CNPJ 25.016.997/0001-07, situada no Sítio Aragão em Piranga Minas Gerais, (Endereço para correspondência: Av. São José, n 48, centro, Piranga/MG), confeccionou para a Prefeitura Municipal de Piranga, através da lei Aldir Blanc, no ano de 2020 e instalou em agosto de 2021, a escultura de um Guará, ave símbolo do município, toda feita em concreto armado, medindo 1,65m de altura e pesando aproximadamente 450kg, pintada nas cores originais do pássaro e verniz de proteção. A peça foi projetada sobre uma base quadrada e recebeu acabamento de pedra artificial após a sua instalação com proteção de resina.

A escultura está instalada na praça da Rua Benedito Valadares com a Rua Dr. Sólon, ao lado de um letreiro com os dizeres "EU AMO PIRANGA".

A escultura foi projetada e executada pelo Escultor e Técnico de Edificações Felipe Dias Rodrigues, dentro das normas da ABNT, que representa a empresa ARTCOOL, residente no endereço da mesma.

➤ CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

- Tipo: Monumento Turístico em praça pública
- Modalidade: Projeto artístico (Escultura)
- Técnica: Concreto Armado
- Número de pavimentos: 1 (praça)

➤ ESCULTURA – MONUMENTO DO GUARÁ - PIRANGA - MG

- Estudos preliminares;
- Estudos de escala;
- "Esqueleto" base na escala;
- Armação da estrutura;
- Enchimento estrutural;
- Massa de superfície;
- Modelagem na massa de superfície;

CONFERE COM ORIGINAL
12 / 05 / 2025
Quem

- Cura;
- Lixamento;
- Pintura de Proteção;
- Secagem;
- Embalagem para transporte;
- Içamento e carga;
- Instalação;



Escultor responsável : FELIPE DIAS RODRIGUES
Técnico responsável: FELIPE DIAS RODRIGUES – CRT 07220920679

Ana Carolina Araújo da Silva
Secretária da Secretaria de Cultura e Turismo

CONFERE COM ORIGINAL

12/05/2025

Dan

ANEXO VI - DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

(dentro envelope 02)

Processo nº 046/2025

Pregão Presencial 019/2025



OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Confecção de dois monumentos em concreto armado, em escala 1:1, seguindo as referências históricas fornecidas pelo contratante, com acabamento em concreto aparente resinado e aplicação de três demãos de resina para garantir a durabilidade. O serviço inclui o projeto das bases dos monumentos e a instalação das peças sobre as respectivas bases.

ARTCOOL MONUMENTOS LTDA, CNPJ: 25.016.997/0001-07, com sede no SIT ARAGAO, SN, AREA RURAL, PIRANGA-MG, **DECLARA:**

- Para fins do disposto na Lei nº 14133/2021, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesesseis anos salvo condição de aprendiz;
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Piranga, 02 de maio de 2025

Felipe Dias Rodrigues

ARTCOOL MONUMENTOS LTDA

Representante Legal: Felipe Dias Rodrigues

Handwritten signatures and initials, including a large signature and several smaller ones, some with the name 'Dami' written above them.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ATA LICITAÇÃO PROCESSO Nº 046/2025.

PROCESSO Nº 046/2025
PREGÃO PRESENCIAL 019/2025
MENOR PREÇO GLOBAL
FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21
DECRETO MUNICIPAL: 003/2025



ESCOPO

No dia nove de maio de 2025 às 08:00 horas, reuniu-se o Pregoeiro juntamente com sua CPL (Comissão Permanente de Licitação), da PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO, para julgamento Proposta e Habilitação dos licitantes participantes do processo de licitação nº 046/2025, pregão presencial nº 019/2025 cujo objetivo do certame é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Confecção de dois monumentos em concreto armado, em escala 1:1, seguindo as referencias históricas fornecidas pelo contratante, com acabamento em concreto aparente resinado e aplicação de três demãos de resina para garantir a durabilidade. O serviço inclui o projeto das bases dos monumentos e a instalação das peças sobre as respectivas bases.

PARTICIPANTES

Participaram da sessão de habilitação juntamente com o Pregoeiro Samuel Abraão Pires e sua CPL Edmar Antônio Venâncio, Lucas Ferreira Teixeira e Mauro Lucio Marques da Cruz.

CREDENCIAMENTO

Compareceram os seguintes licitantes:

RADICAL LICITA E COMERCIO LTDA CNPJ Nº 58.273.041/0001-31 representado pelo Sr.º Denis Senra Rocha CPF nº 092.832.956-92;

ARTCOOL MONUMENTOS LTDA CNPJ Nº 25.016.997/0001-07 representado pelo Sr.º Felipe Dias Rodrigues CPF nº 072.209.206-79

PROPOSTAS

Aberto o envelope 01 Proposta ficou constatado o seguinte:

Item	RADICAL LICITA	ARTCOOL MONUMENTOS LTDA
01	48.666,66	48.666,66

RODADA DE LANCES

Para a rodada de lances, foi apurado o seguinte:

Empate entre os licitantes. Foi realizado sorteio sendo o primeiro a dar lances a empresa Radical Licita.

RADICAL LICITA	ARTCOOL MONUMENTOS LTDA
48.666,65	48.666,00
48.665,00	48.664,00
48.663,00	48.662,00
48.661,00	48.660,00
48.659,00	48.658,00
48.655,00	48.654,00
48.653,00	48.652,00
Sem lance	48.652,00 Classificado

HABILITAÇÃO

Após a rodada de lances, passamos a fase de habilitação do proponente classificado na fase de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ATA LICITAÇÃO PROCESSO Nº 046/2025.



lances onde foi constatado:

Empresa ARTCOOL MONUMENTOS LTDA habilitado

Na fase de habilitação foi realizado a consulta do classificado no TCU, CNIA, CNEIS e CNEP onde foi verificado que não há nenhuma ocorrência conforme anexo.

Fica aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para a empresa ARTCOOL MONUMENTOS LTDA apresentar atestado de capacidade técnica original para conferência do arquivo apresentado no envelope habilitação.

MANIFESTAÇÃO DE RECURSO

Não houve manifestação de recursos

OUTRAS INFORMAÇÕES

Participou da abertura a Senhor Higor Moreira Heleno Secretario de Cultura e Turismo do Município de Dolores do Turvo MG.

Atestamos que conforme o artigo 17 da lei federal 14133/2021, a licitação foi devidamente filmada e transmitida pelo youtube e site da prefeitura Municipal conforme link:

https://youtube.com/live/_j8pz_1V9Xw?feature=share

ENCERRAMENTO DA SESSÃO

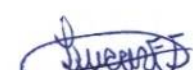
Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada esta sessão as 08:55 min e, para constar é lavrada a presente ata, que uma vez lida e aprovada vai assinada por todos os membros presentes.

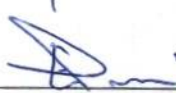
XXXXXXXXXX XXX

ASSINATURAS

Pregoeiro / CPL (Comissão Permanente de Licitação)

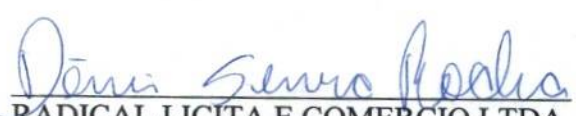

Samuel Abraão Pires - Pregoeiro

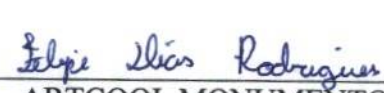

Lucas Ferreira Teixeira - MEMBRO


Edmar Antônio Venâncio - MEMBRO


Mauro Lucio Marques da Cruz - MEMBRO


Higor Moreira Heleno Secretario de Cultura e Turismo


RADICAL LICITA E COMERCIO LTDA
Denis Senra Rocha


ARTCOOL MONUMENTOS LTDA
Felipe Dias Rodrigues



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/05/2025 08:51:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ARTCOOL MONUMENTOS LTDA**
CNPJ: **25.016.997/0001-07**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa ARTCOOL ESTÚDIO, CNPJ 25.016.997/0001-07, situada no Sítio Aragão em Piranga Minas Gerais, (Endereço para correspondência: Av. São José, nº 48, centro, Piranga/MG), elaborou para a Prefeitura Municipal de Itaverava, inscrita no CNPJ 19.718.386/0001-08, sediada na Praça José da Costa, 109, bairro Centro, Itaverava/MG, no período de 01 de Junho de 2021 a 30 de agosto de 2021, o projeto em alusão ao marco histórico da primeira pepita de ouro informada à coroa portuguesa encontrada nas terras de Itaverava no ano de 1694, trata-se de uma escultura de um caboclo garimpeiro encontrando a primeira pepita, ajoelhado segurando uma bateia com a mão esquerda e levantando a pepita encenada encontrada contra o sol com a mão direita, estando esse sobre as pedras "cascalhos" retirados no possível local do achado da pepita, encontro do córrego da água suja com o rio Piranga. A escultura foi projetada e executada pelo Escultor FELIPE DIAS RODRIGUES, que representa a empresa ARTCOOL, residente no endereço da mesma. A escultura foi executada sobre uma base "pedestal" na rotatória do centro da cidade rua Francisco Coleta com a rua Antônio Roberto, centro, Itaverava/MG, área importante da cidade que retrata o período colonial brasileiro, Núcleo histórico urbano tombado pelo município. Todos os projetos foram desenvolvidos em conformidade com as normas ABNT vigentes.

➤ CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO EMPREENDIMENTO

- Tipo: Monumento História - Patrimônio Histórico
- Modalidade: Projeto artístico (escultura) e Projeto civil (base e rotatória)
- Área construída total: 16 m²
- Número de pavimentos: 1 - (rotatória, praça)
- Aprovado pelo conselho do Patrimônio Histórico

➤ PROJETO: MONUMENTO DA PRIMEIRA PEPITA DE OURO - ITAVERAVA - MG

- Estudos preliminares históricos;
- Visitas técnicas, coleta de material histórico;
- Ante Projeto;
- Projeto;
- Memorial Descritivo;
- Memoria de Cálculo;
- Planilha Orçamentária;
- Cálculo de BDI;
- Cronograma Físico Financeiro;
- Relatório Mensal de Medição;
- Vídeo final da execução do projeto;
- Projeto executado conforme as normas da ABNT vigentes;

Responsável Técnico: FELIPE DIAS RODRIGUES - CRT07220920679

➤ ESCULTURA: MONUMENTO DA PRIMEIRA PEPITA DE OURO - ITAVERAVA - MG

- Estudo de escalas;
- "Esqueleto" base na escala;
- Armação da estrutura;
- Enchimento estrutural;
- Massa de superfície;
- Modelagem na massa de superfície;
- Cura;
- Lixamento;
- Pintura de proteção;

CONFERE COM ORIGINAL

12/05/2023

[Signature]

[Signature]



- Secagem;
- Embalagem para transporte;
- Içamento e Carga;

Escultor Responsável: FELIPE DIAS RODRIGUES

➤ **EXECUÇÃO OBRAS CIVIS - MONUMENTO DA PRIMEIRA PEPITA DE OURO-
ITAVERAVA - MG**

- Mobilização;
- Instalações preliminares de canteiro, tapume e fechamento de obra;
- Instalação de placa da obra, com a descrição do projeto;
- Demolição e remoção de entulho;
- Locação conforme projeto;
- Forma e desforma;
- Concreto estrutural;
- Cura;
- Aplicação de ecoprimer;
- Aplicação de ecogranito;
- Concreto do piso e desenho da rosa dos ventos;
- Instalações elétricas;
- Descarga e assentamento da escultura sobre a base;
- Assentamento de placas de identificação do monumento;
- Limpeza Geral da obra e remoção de tapume;
- Desmobilização;
- Projeto executado conforme as normas da ABNT vigentes;

Responsável Técnico: FELIPE DIAS RODRIGUES – CRT07220920679

➤ **MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICA**

Diretor Executivo – GUILHERME DIAS DE CASTRO – Publicidade - PROMOVE

- Mobilização e Desmobilização de equipe;
- Orçamentos e compras;
- Transporte e locomoção;
- Visita Técnica;
- Reuniões com o cliente;
- Departamento Financeiro e emissão de notas;

Itaverava, 21 de outubro de 2021.

CONFERE COM ORIGINAL
12/10/2021
[Signature]

Tatiana R. M. de M.

Prefeitura Municipal de Itaverava
CNPJ - 19.718.386/0001-08
Tatiana Rezende de Matos
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

PROCESSO Nº 046/2025

PREGÃO PRESENCIAL 019/2025

TIPO: MENOR PREÇO

DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28, inciso I Lei Federal 14.133/21

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Confecção de dois monumentos em concreto armado, em escala 1:1, seguindo as referências históricas fornecidas pelo contratante, com acabamento em concreto aparente resinado e aplicação de três demãos de resina para garantir a durabilidade. O serviço inclui o projeto das bases dos monumentos e a instalação das peças sobre as respectivas bases.

I – RELATÓRIO

A Prefeitura municipal de Dorés do Turvo deflagrou processo licitatório visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Confecção de dois monumentos em concreto armado, em escala 1:1, seguindo as referências históricas fornecidas pelo contratante, com acabamento em concreto aparente resinado e aplicação de três demãos de resina para garantir a durabilidade. O serviço inclui o projeto das bases dos monumentos e a instalação das peças sobre as respectivas bases.

Essa Assessoria Jurídica já confeccionou um parecer jurídico prévio, atestando a regularidade da fase inicial do processo até a emissão do edital de abertura do certame.

A este se seguiram as etapas de publicação, aquisição de editais e recebimento de documentação e propostas, com o posterior julgamento da habilitação e das propostas do licitante.

E, para verificação formal do procedimento licitatório adotado, legalidade e regularidade desta segunda fase, antes da sua adjudicação, homologação e finalização o presidente da CPL solicitou o parecer desta Assessoria Jurídica.

É o relatório, passamos a OPINAR.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



II – ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº14.133/21. Já analisados os procedimentos realizados até a elaboração do edital, bem assim como sua publicação no Diário Oficial do Município. Marcada a abertura do certame para o dia 09 de maio de 2025, às 8h, recebeu as propostas das empresas RADICAL LICITA E COMERCIO LTDA., CNPJ Nº 58.273.041/0001-31; e ARTCOOL MONUMENTOS LTDA., CNPJ Nº 25.016.997/0001-07, no dia e horários designados.

Conforme previsto no edital, na mesma data foi feita a análise da documentação de habilitação, julgando a comissão de licitação que as empresas atendiam os requisitos regulamentares, sendo credenciadas.

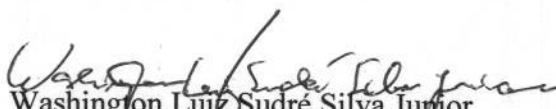
Ato contínuo foi aberto o envelope contendo as proposta de preços das empresas. Após a disputa, a comissão de licitação promoveu a análise e negociação, declarando vencedora do certame a empresa ARTCOOL MONUMENTOS LTDA., com o valor global de R\$ 48.652,00.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, OPINO por HOMOLOGAR o presente certame tendo em vista que os valores apresentados estão de acordo com a exigência de preço e condições, prosseguindo-se com o contrato e publicação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Dores do Turvo/MG, 14 de maio de 2025.


Washington Luiz Sudré Silva Junior
OAB/MG 213.207



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 046/2025
PREGÃO PRESENCIAL 019/2025
MENOR PREÇO GLOBAL
FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21
DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Confecção de dois monumentos em concreto armado, em escala 1:1, seguindo as referencias históricas fornecidas pelo contratante, com acabamento em concreto aparente resinado e aplicação de três demãos de resina para garantir a durabilidade. O serviço inclui o projeto das bases dos monumentos e a instalação das peças sobre as respectivas bases.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 14133/2021 tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o nº 046/2025, na modalidade Pregão Presencial nº 019/2025, que tem como objeto o Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Confecção de dois monumentos em concreto armado, em escala 1:1, seguindo as referencias históricas fornecidas pelo contratante, com acabamento em concreto aparente resinado e aplicação de três demãos de resina para garantir a durabilidade. O serviço inclui o projeto das bases dos monumentos e a instalação das peças sobre as respectivas bases, houve por bem em **ADJUDICAR** o objeto da licitação ao licitante conforme Parecer Jurídico anexo aos autos do processo:

ARTCOOL MONUMENTOS LTDA CNPJ Nº 25.016.997/0001-07

Item	Valor Unitário	Valor Total
01	R\$ 48.652,00	R\$ 97.304,00

Dores do Turvo/MG, 15 de maio de 2025.

MUNICIPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142
2
Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142
Dados: 2025.05.15 09:18:21
-03'00'

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 046/2025
PREGÃO PRESENCIAL 019/2025
MENOR PREÇO GLOBAL
FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21
DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Confeção de dois monumentos em concreto armado, em escala 1:1, seguindo as referencias históricas fornecidas pelo contratante, com acabamento em concreto aparente resinado e aplicação de três demãos de resina para garantir a durabilidade. O serviço inclui o projeto das bases dos monumentos e a instalação das peças sobre as respectivas bases.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 14133/2021 tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o nº 046/2025, na modalidade Pregão Presencial nº 019/2025, que tem como objeto o Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Confeção de dois monumentos em concreto armado, em escala 1:1, seguindo as referencias históricas fornecidas pelo contratante, com acabamento em concreto aparente resinado e aplicação de três demãos de resina para garantir a durabilidade. O serviço inclui o projeto das bases dos monumentos e a instalação das peças sobre as respectivas bases, houve por bem em **HOMOLOGAR** o objeto da licitação ao licitante conforme Parecer Jurídico anexo aos autos do processo:

ARTCOOL MONUMENTOS LTDA CNPJ Nº 25.016.997/0001-07

Item	Valor Unitário	Valor Total
01	R\$ 48.652,00	R\$ 97.304,00

Dores do Turvo/MG, 15 de maio de 2025.

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
TURVO:18128249000142
Dados: 2025.05.15 09:18:33 -03'00'

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E ARTCOOL MONUMENTOS LTDA

CONTRATO Nº 081/2025
Processo nº 046/2025
Pregão Presencial 019/2025

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Kallil Dahier Moreira Cunha, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste Município de Dolores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **ARTCOOL MONUMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 25.016.997/0001-07, com sede no Sítio Aragão, S.N. Area Rural. Piranga MG. CEP: 36.480-000, neste ato representado pelo Senhor Felipe Dias Rodrigues, brasileiro, solteiro, empresário, portador RG nº MG 14271545 SSPMG e CPF nº 072.209.206-79, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste ajuste, a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Confecção de dois monumentos em concreto armado, em escala 1:1, seguindo as referências históricas fornecidas pelo contratante, com acabamento em concreto aparente resinado e aplicação de três demãos de resina para garantir a durabilidade. O serviço inclui o projeto das bases dos monumentos e a instalação das peças sobre as respectivas bases, a qual passa a fazer parte integrante do presente ajuste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O presente contrato terá seu valor total de R\$ 97.304,00 (noventa e sete mil, trezentos e quatro reais) conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Confecção de dois monumentos em concreto armado, em escala 1:1, seguindo as referências históricas fornecidas pelo contratante, com acabamento em concreto aparente resinado e aplicação de três demãos de resina para garantir a durabilidade. O serviço inclui o projeto das bases dos monumentos e a instalação das peças sobre as respectivas bases	02	R\$ 48.652,00	R\$ 97.304,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da Dotação orçamentária do exercício de 2025, sendo:

Ficha 694: 02.18.02.13.391.0052.2129.3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização do presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA– DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) A empresa contratada deverá iniciar a prestação de serviço dentro do prazo de 05 (cinco) dias uteis após o recebimento da ordem de serviços.
- b) Entrega: A contratada deverá realizar a entrega dos monumentos com a respectiva instalação no máximo até o dia 22 de agosto de 2025.
- c) Local entrega e instalação: Praça Conego Agostinho José de Resende. Centro. Em frente a igreja Matriz. Horário de 07:00 as 16:00 horas.
- d) Despesas com alimentação, hospedagens, transporte de seus funcionários e dos equipamentos para a prestação dos serviços, bem como, montagens, encargos da empresa por conta do contratado.
- e) O objeto que apresentar indícios de adulteração ou defeitos sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais.
- f) O recebimento e conferência do objeto licitado será responsabilidade do requisitante.
- g) Será agendado reunião entre o contratado e o Secretario de Cultura para ajuste da Confecção e instalação dos Monumentos.
- h) O contratado deverá apresentar esboço dos monumentos para aprovação da confecção.
- i) Dos Monumentos:
Monumento 01: Representando Conego Agostinho José de Resende que liderou a construção da igreja Matriz entre 1.940 e 1.945 além de participar do processo de emancipação da Cidade de Dolores do Turvo MG em 1.953; Tamanho: 1,80 metros.
Monumento 02: Representando Conego Nelson Marotta fundador do Jubileu de Nossa Senhora das Dolores em 1.976, celebração que fortaleceu a devoção á padroeira e consolidou a festa como marco cultural do municipio, sendo registro como Patrimonio Imaterial de Dolores do Turvo. Tamanho: 1,80 metros.
- j) As características, fotografias e orientações de como devem ser os monumentos serão passados pelo Secretario de Cultura e Turismo da prefeitura municipal.
- k) Normas a serem seguidas: NBRs (Normas Brasileiras) que regulamentam a fabricação e instalação de estruturas em concreto.

M) Projeto, entrega e Pós-obra

- **Projeto:** O projeto a ser apresentado pelo licitante vencedor estará sujeito à aprovação do fiscal do contrato que, irá analisar a conformidade e pertinência com o que almeja o objeto da licitação. Somente com a aprovação, a execução do contrato tomará andamento.
- **Vistoria final:** Antes de realizar a entrega do monumento, a obra deve passar por uma vistoria técnica para garantir que todas as etapas foram cumpridas conforme o contrato.
- **Manutenção:** A empresa deve fornecer informações sobre a manutenção preventiva do monumento, já que o concreto armado, dependendo das condições ambientais, pode sofrer com a degradação ao longo do tempo (ex.: infiltração, fissuras).



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



N) Durabilidade das Esculturas em Concreto Armado Resinado

O concreto armado é um dos materiais mais duráveis da construção civil, com uma vida útil estimada entre mínimo 50 e 100 anos de acordo com a norma ABNT NBR 15575, dependendo das condições ambientais e do nível de manutenção.

Garantia e Manutenção:

1. Garantia Estrutural

1.1. O CONTRATADO garante a integridade estrutural da escultura por um período de 5 (cinco) anos a partir da data de instalação, cobrindo eventuais defeitos de fabricação, como fissuras significativas ou descolamento da estrutura.

1.2. A garantia não cobre danos decorrentes de impacto, vandalismo, alterações estruturais não autorizadas ou eventos naturais extremos, como enchentes e terremotos.

2. Garantia de Acabamento

2.1. O acabamento da escultura, incluindo pintura e resina protetora, possui garantia de 2 (dois) anos, abrangendo descascamento ou desbotamento precoce sob condições normais de exposição.

2.2. O desgaste natural causado por intempéries não caracteriza defeito, sendo recomendada a reaplicação da resina protetora a cada 5 (cinco) a 10 (dez) anos, conforme a intensidade da exposição solar e umidade do local.

3. Manutenção Preventiva

3.1. O CONTRATANTE se compromete a realizar inspeções periódicas a cada 2 (dois) a 5 (cinco) anos, a fim de identificar eventuais necessidades de manutenção e conservação.

3.2. Para a limpeza da escultura, recomenda-se o uso de água e sabão neutro, evitando produtos abrasivos que possam comprometer o acabamento.

4. Danos por Vandalismo

4.1. Caso a escultura sofra atos de vandalismo, como pichações, impactos, tentativas de remoção ou danos intencionais, a garantia será automaticamente invalidada para os itens afetados.

4.2. A recuperação dos danos causados por vandalismo poderá ser realizada pelo CONTRATADO mediante orçamento específico, a ser aprovado pelo CONTRATANTE.

4.3. O CONTRATANTE poderá adotar medidas preventivas, como instalação de câmeras de segurança ou barreiras protetivas, a fim de reduzir riscos de depredação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos serviços que forem executados corretamente pela CONTRATADA.

7.2 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, objeto deste instrumento, em favor da CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste contrato.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2 - A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLAUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025, com início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14133/21.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E REAJUSTE

13.1 –O presente contrato não será reajustado durante o decorrer de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CPF: _____